



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230825LL00001
MODALIDADE: LEILÃO 00001/2023
TIPO: MAIOR LANCE ou OFERTA

Órgão Realizador do Certame:
Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB
Avenida Joca Claudino, S/N (Centro Administrativo), Bairro Tancredo Neves - Cajazeiras-PB.
CEP 58.900-000

PREÂMBULO

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.923.971/0001-15, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que, por meio da agente de contratação, juntamente com o Sr. Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias, Leiloeiro Público Oficial, regularmente matriculado perante a Junta Comercial da Paraíba sob o nº 010/2014, e devidamente credenciado ao ORC através do Credenciamento Público nº 00004/2022, fará realizar licitação pública, na MODALIDADE LEILÃO, no dia 17 de Outubro de 2023, AS 10:00 (dez) horas por meio ELETRÔNICO e PRESENCIAL, destinado à alienação, do tipo MAIOR LANCE ou OFERTA (igual ou superior ao valor da avaliação), dos bens móveis e imóveis de propriedade do Município de Cajazeiras-PB relacionados em Lotes no ANEXO I deste Edital, autorizada pela(s) Lei Municipal nº 2.857, de 29 de novembro de 2019, sancionada pelo Prefeito Municipal de Cajazeiras-PB. A presente licitação reger-se-á pelas normas e dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; pelas normas do Decreto nº 21.981/32 e atualizações posteriores, bem como nos termos e condições fixadas neste instrumento convocatório e anexos, podendo os interessados obter informações junto ao Setor de Licitações do Município, que atenderá diariamente nos dias úteis de 08h00min às 12h00min, no Centro Administrativo Municipal, localizado na Av. Joca Claudino, s/n, Tancredo Neves, e-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com e com o leiloeiro através do e-mail: marcotulio@marcotulioleiloes.com.br.

1. DA ALIENAÇÃO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME

1.1. A forma de alienação dos bens será através de licitação na modalidade LEILÃO, do tipo do tipo MAIOR LANCE ou OFERTA (igual ou superior ao valor da avaliação), que ocorrerá tanto em SESSÃO ONLINE, operacionalizada no portal www.marcotulioleiloes.com.br, quando em SESSÃO PRESENCIAL na Rod. BR 230, na sede da Garagem do Município, próximo a Chevrolet, observadas as instruções de credenciamento e acesso ao sistema constantes neste instrumento.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo a Alienação de bens móveis e imóveis de propriedade do Município de Cajazeiras-PB, detalhado neste Edital e relacionados em Lotes no ANEXO I deste Edital, no caso dos imóveis, estes devidamente autorizados pela Lei Municipal Nº 2.857, de 29 de novembro de 2019, sancionada pelo Prefeito Municipal de Cajazeiras-PB, consoante as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3. DOS LOTES

3.1. BENS MÓVEIS

3.1.1. - A Emissão de Notas Fiscais avulsas (ICMS), junto a SEFAZ-PB, será de responsabilidade do arrematante, isentando a Prefeitura Municipal de Cajazeiras e o Leiloeiro Oficial de qualquer ônus sobre a mesma.

3.1.2- Os veículos constantes do processo de leilão deverão ser transferidos através do DETRAN-PB, sendo da responsabilidade do arrematante a transferência para outro Estado da Federação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.3 - Para os casos de alienação dos veículos, a Prefeitura Municipal de Cajazeiras fornecerá ao arrematante o Número do CRV de cada Lote para a transferência de propriedade, ou autorização formal para retirar a 2ª via do recibo, ficando os arrematantes responsáveis por todos os atos e pelo pagamento de todas as taxas necessárias exigidas pelo órgão, INSENTANDO a Prefeitura Municipal de Cajazeiras e o Leiloeiro Oficial, de qualquer responsabilidade sobre a mesma.

3.1.4 - Todas as despesas com licenciamento, taxas, seguro obrigatório, multas em atraso, se houver, bem como eventuais reajustes nas taxas cobradas pelo DETRAN/PB, são de responsabilidade do COMITENTE VENDEDOR, até a data do leilão, independentemente do contido no item.

3.1.5 - Para os casos de alienação de sucatas de veículos (lotes 05 e 16) a BAIXA dos referidos lotes junto ao DETRAN-PB, é de inteira responsabilidade do arrematante, ficando os mesmos responsáveis por todos os atos e pelo pagamento de todas as taxas necessárias exigidas pelo órgão, INSENTANDO a Prefeitura Municipal de Cajazeiras e o Leiloeiro Oficial, Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias de qualquer responsabilidade sobre a mesma.

3.1.6 - Para o caso de alienação do (lote 11) existe sobre o veículo um Bloqueio Administrativo junto ao DETRAN-PB, colocado por ofício a pedido da PRF, pois o veículo foi abordado em Rodovia Federal, e na oportunidade se constatou o mau estado de conservação e ausência de equipamentos de segurança, sendo assim se faz necessário a regularização junto a PRF, ficando cientes todos os interessados, que tal procedimento é de inteira responsabilidade do arrematante, ficando os mesmos responsáveis por todos os atos e pelo pagamento de todas as taxas necessárias exigidas pelo órgão, INSENTANDO a Prefeitura Municipal de Cajazeiras e o Leiloeiro Oficial de qualquer responsabilidade sobre a mesma.

3.2. BENS IMÓVEIS

3.2.1. Os bens imóveis serão alienados em caráter *ad corpus* - no estado de conservação e situação documental (tributária, cartorária, civil e ambiental) que se encontram - não cabendo ao Município de Cajazeiras-PB, nem ao Leiloeiro Oficial reclamações judiciais e/ou extrajudiciais por vícios e/ou defeitos ocultos presentes no referido bem.

3.2.2. Os dados e as informações referentes aos imóveis caracterizam-se como meramente enunciativos, nos termos do § 3º, artigo 500 do Código Civil.

3.2.2.1. As diferenças de medidas, de áreas e de confrontações que porventura venham a ser encontradas nos imóveis licitados não acarretarão nenhum ônus ou responsabilidade para o Município de Cajazeiras-PB, não ensejando, portanto, a devolução de parte do preço, nem tampouco a complementação da área descrita, ficando a cargo do Adquirente o ônus pela consequente regularização.

3.2.2.2 As reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões dos cômodos, averbação de áreas e/ou regularização documental, quando for o caso, ficarão a cargo e ônus do Adquirente, não cabendo quaisquer reclamações.

3.2.3. Os pagamentos de eventuais débitos relativos aos bens imóveis objeto desta Licitação serão de responsabilidade do Comitente até a data do Leilão.

3.2.3.1. As informações de quaisquer ônus eventualmente declaradas na Sessão Pública do Leilão, caso prestadas pelo Leiloeiro Oficial, serão apenas com a finalidade de orientar os participantes, não constituindo declaração formal de exatidão.

3.2.4 As certidões cartorárias e dados (imagens, plantas ou croquis de localização) dos bens imóveis objeto desta licitação estarão à disposição dos interessados, apenas para consulta, e constarão como ANEXO I do presente Edital.

3.2.5. Os interessados deverão se certificar, previamente, das condições e características dos bens imóveis alienáveis, bem como de eventuais restrições impostas pela Legislação Municipal, Estadual ou Federal.

4. DA VISITAÇÃO DOS BENS

4.1. A visitação dos bens móveis e imóveis poderá ser previamente agendada com o Setor de Licitação ou através do telefone (83) 99352-0778 (Sr. Everaldo), entre os dias 11, 13, 16 de Outubro de 2023 (exclusivamente no turno matutino), em horário de expediente local e às expensas dos interessados em participar do Certame.

4.2. A visitação ocorrerá para que todos tomem conhecimento da real condição física, cujas fotos apresentadas na internet são meramente ilustrativas, podendo não representar, exatamente, a realidade de seus estados físicos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

atualmente, em face da ação do tempo e não se constitui em direitos aos arrematantes. Durante a visita serão vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio e retirada de algum elemento integrante do bem. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram e sem garantias futuras.

5. DO PREÇO MÍNIMO

5.1. O preço mínimo para arrematação de cada Lote está descrito no **ANEXO I** deste Edital, admitindo-se apenas lances em moeda corrente nacional.

5.1.1. O Município de Cajazeiras-PB não alienará os bens móveis e imóveis objeto desta Licitação por valor inferior ao valor de avaliação constante para cada Lote, expresso no **ANEXO I** deste Edital.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o prazo legal não serão aceitas alegações de desconhecimento.

6.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão, qualquer cidadão, com plena capacidade civil, é parte legítima para impugnar este edital, devendo a Administração processar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis.

6.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a realização do leilão.

6.4. Pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao Edital e seus anexos deverão ser protocolados por escrito e dirigidos ao **Setor de Licitação** no endereço anteriormente descrito ou por e-mail (cplprefeituracajazeiras@gmail.com), no prazo estipulado no art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Caberá à agente de contratação julgar e responder os pedidos de esclarecimento e impugnações no prazo legal, bem como divulgar o resultado na página do Município (www.cajazeiras.pb.gov.br).

6.6. A falta de pedido de esclarecimento ou a não impugnação nos termos deste edital de leilão, na forma e prazo definidos, acarreta a decadência do direito de arguir as regras editalícias.

6.7. O Município de Cajazeiras não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos ou impugnações protocolizadas fora do prazo e de forma diversa do definido neste instrumento.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderá participar do Leilão Público e ofertar lances qualquer **Pessoa Física** ou **Jurídica** não impedida por lei ou que não esteja em condição de inadimplência em arrematação pública judicial ou extrajudicial. Os interessados em participar dos lances na internet deverão realizar cadastro prévio (até 24 horas de antecedência) no site eletrônico www.marcotulioleiloes.com.br. Eventuais dúvidas deverão ser retiradas com o leiloeiro ou com a comissão em até 24 horas antes do leilão.

7.2. Conforme determina o art. 7º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, o cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração ou que tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, não poderão participar, direta ou indiretamente, na aquisição dos bens objeto do presente Leilão, nem tampouco:

- a) Pessoas menores de 18 (dezoito) anos de idade não emancipadas;
- b) Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou dissolução ou em liquidação;
- c) Pessoas Jurídicas ou Físicas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido nas penalidades;
- d) Pessoas Jurídicas ou Físicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão Licitante;
- f) Consórcio de empresas.

7.3. A simples participação no presente Certame implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital de Leilão Público e seus Anexos, bem como submissão as demais obrigações legais decorrentes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

8. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

8.1. Para fins de Credenciamento, os Licitantes ou Representantes com objetivo de ofertar LANCES aos bens de forma presencial, devem, identificarem-se exibindo original da Carteira de identidade ou outro documento equivalente que contenha fotografia recente, sendo necessária a apresentação dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias serão partes integrante do processo:

8.1.1. Pessoa Física:

- a) Documento Oficial de Identidade (com foto);
- b) CPF e/ou comprovante de emancipação, quando for o caso;
- c) Comprovante de endereço atualizado;

8.1.2. Pessoa Jurídica:

- a) Cartão/comprovação de inscrição no CNPJ acompanhado de comprovante de endereço;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e última alteração, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Documento Oficial De Identidade (com foto) e CPF do representante, que deverá estar devidamente habilitado por instrumento público ou particular de procuração, o qual outorgue expressamente poderes específicos de decisão durante a presente licitação, acompanhada por cópia do ato de investidura do outorgante e no caso de procuração particular, a mesma deve ter firma reconhecida em cartório;
- d) Decreto de Autorização, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no país;

8.2. Serão aceitos como documento de identificação equivalente: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras funcionais do Ministério Público; Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).

8.3. Considerar-se-á Credenciado, na condição de Representante do Licitante na Sessão Pública da presente Licitação e nas demais ocasiões relativas a este Processo, aquele que, mediante Procuração bastante outorgada pelo Representado, por Instrumento Público ou por Instrumento Particular com firma reconhecida em Cartório, detiver específicos poderes para tomar quaisquer decisões em todas as fases da Licitação, inclusive renúncia de interposição de recursos.

8.4. Considerar-se-á Credenciado, na condição de Representante legal da Empresa (Preposto), aquele que, mediante apresentação do Estatuto ou Contrato Social acompanhado da(s) alteração(ções) que comprove(m) sua capacidade de representação legal, detiver específicos poderes para se manifestar em nome da Empresa, dar declarações, receber intimações, interpor e renunciar recurso, assim como praticar os demais atos pertinentes ao Certame.

8.4.1. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da Ata da Reunião ou Assembleia em que se deu a eleição.

8.5. Para atuar no processo o Representante deverá apresentar documento de identidade com fé pública e Cadastro de Pessoa Física (CPF), acompanhado da supracitada procuração.

8.5.1. Cada Pessoa Física ou Pessoa Jurídica poderá ser representada por apenas um Representante, o qual, devidamente munido de documentos de identificação, será o único admitido a intervir nas fases do Leilão, respondendo assim, por todos os efeitos, da sua representação.

8.5.2. Não será permitida a representação simultânea para mais de um Licitante, quer Pessoa Física, quer Pessoa Jurídica, já se computando, inclusive, o próprio Licitante, sob pena de exclusão sumária do Certame dos Licitantes simultaneamente representados pelo mesmo Representante.

8.6. Na hipótese de pessoas emancipadas constarem como representante legal da pessoa jurídica licitante, faz-se necessária a apresentação instrumento de procuração específico de participação no Leilão, com firma reconhecida, comprovando a representação por quem de direito com poderes bastantes, e que satisfaçam as demais condições deste Edital.

8.7. Cada pessoa física ou jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentos de identificação, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, por todos os efeitos, sua representação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

8.8. Os documentos explicitados neste item poderão ser exibidos no original ou por meio de cópia autenticada em cartório ou pelo Leiloeiro, a partir do documento original.

8.9. Os interessados em participar dos lances na internet deverão realizar cadastro prévio (até 24 horas de antecedência) no site eletrônico www.marco.tulio.leiloes.com.br. Na ocasião do cadastro on-line, o leiloeiro pode solicitar cópia autenticada dos documentos de identificação, bem como assinatura com firma reconhecida para acessar a plataforma de leilão, de forma a garantir maior segurança ao certame.

9. DOS LANCES

9.1. Os bens serão vendidos a quem maior lance oferecer a partir do valor mínimo estipulado pelo Município de Cajazeiras.

9.2. Os bens que não alcançarem lances iguais ou superiores a seus valores mínimos estipulados pelo Município de Cajazeiras não serão vendidos.

9.3. Todos os lances captados durante o leilão serão inseridos no site, possibilitando a todos os usuários o acompanhamento on-line.

9.4. Os lances serão considerados, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido maior lance, assim considerado o maior valor nominal, igual ou superior ao valor da avaliação apresentada no ANEXO I deste Edital.

9.5. Na sucessão de lances, a diferença de valor entre um lance e outro não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais), podendo esse valor ser alterado a critério do Leiloeiro Oficial.

9.6. A apresentação de lance implica pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente Edital e de seus Anexos, bem como das implicações legais daí decorrentes, inclusive pelo eventual inadimplemento.

9.7. O lance vencedor será registrado em nome do Arrematante na Ata lavrada após o encerramento do Leilão.

9.8. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. Por esta razão, o usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome.

10. DAS CONDIÇÕES DOS PRAZOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O presente LEILÃO será realizado na forma da Lei Geral de Licitações (Lei 14.133/2021) e nas seguintes condições:

10.1.1. Os bens relacionados serão vendidos àquele que ofertar o MAIOR LANCE, reservando-se ao Município de Cajazeiras o direito de não liberar o bem que não alcançar preço mínimo de venda.

10.1.2. O bem será ofertado e vendido no estado de conservação e nas condições em que se encontra, não sendo aceitas reclamações posteriores a arrematação, inclusive com relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos, bem como, de mesma forma, não serão aceitas desistências, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Cajazeiras.

10.1.3. O Município de Cajazeiras poderá a qualquer momento, e a seu único e exclusivo critério, retirar qualquer bem seja móvel ou imóvel da realização do respectivo Leilão.

11. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado exclusivamente em moeda nacional corrente (R\$) no ato da arrematação, conforme as condições de venda descritas no ANEXO I deste Edital, e abaixo especificadas:

11.1.1. **Pagamento integral:** no caso de compra à vista, o pagamento deverá ser efetuado em até 48 horas da data do Leilão, em cheque de conta em nome do Arrematante e nominal ao Município de Cajazeiras-PB (CNPJ 08.923.971/0001-15) ou por meio de transferência bancária, para a Conta Corrente 42.851-5, do Banco do Brasil, Ag. 0099-x, do Município de Cajazeiras-PB;

11.1.2. **Pagamento parcelado (exclusivo para bem imóveis):** no caso de compra a prazo, deverá ser pago como entrada o mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor de arrematação, em até 48 horas da data de realização do Leilão por meio de depósito em Conta Corrente 42.851-5, do Banco do Brasil, Ag. 0099-x, do Município de Cajazeiras-PB, conforme item anterior, e o restante dividido em até 03 (três) parcelas mensais e sucessivas, pagas até o dia 12 de cada mês, a contar do mês subsequente da realização do Leilão;

11.1.2.1. Cada uma das prestações será corrigida mensalmente através do índice IPCA.

11.2. O valor pago pelo Arrematante, referente à quantia integral ou à entrada, conforme a condição da venda (à vista ou parcelada) deverá ser pago a Prefeitura Municipal de Cajazeiras, em até 48 (quarenta e oito) horas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRALÇÃO

após a realização do Leilão em Conta Corrente 42.851-5, do Banco do Brasil, Ag. 0099-x, do Município de Cajazeiras-PB;

11.3. Os pagamentos efetuados com cheques, devolvidos pelo sistema de compensação bancária, quando possível serão depositados novamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após devolução na Conta Corrente acima descrita, e se novamente devolvidos, será considerado como desistência do negócio, ficando o bem apto a ser leiloado novamente, o Arrematante obrigado a pagar multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do arremate e perderá o valor pago referente a Comissão do Leiloeiro.

11.3.1. Não serão aceitas trocas de cheque por dinheiro após o Leilão.

11.4. Não será permitida a utilização de títulos da dívida pública para o pagamento do Lote.

11.5. Após a comprovação do pagamento, o Leiloeiro Oficial emitirá a Nota de Arrematação, contendo a descrição do Lote, dados pessoais e bancários do Arrematante, valor do arremate, local, data e hora, dentre outros dados que se julgar necessários.

11.6. O Arrematante que não efetuar tempestivamente o pagamento, previsto no subitem 11.1, decairá do direito às aquisições e perderá os valores recolhidos a título de Comissão, conforme Art. 39 do Decreto Federal nº 21.981/32, sem prejuízo das Sanções previstas no item 18.

11.7. Na hipótese de o Arrematante decair do direito à contratação, o Município de Cajazeiras poderá convocar os demais licitantes interessados na aquisição dos bens móveis ou imóveis, pela ordem de classificação, facultando-lhes a aquisição nas mesmas condições, inclusive de preço, do lance vencedor.

11.8. O Lote cujo pagamento não for integralizado, nem se enquadrar na hipótese do subitem 11.7, continuará sob a guarda da Secretaria de Administração e poderá ser incluído no próximo Leilão de bens móveis ou imóveis do Município de Cajazeiras-PB.

11.9. Caberá também ao Arrematante o pagamento da Comissão do Leiloeiro, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote arrematado para o caso de bens imóveis. No caso de bens móveis, o arrematante pagará o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote arrematado, sendo a este acrescido o percentual de igual valor a título de taxa administrativa, devendo ser feito no ato da arrematação, em moeda corrente nacional, em espécie, ou mediante depósito/transfêrencia para a conta do Leiloeiro Oficial, ou ainda por meio de boleto a ser enviado pelo Leiloeiro, a ser especificada durante a Sessão Pública;

11.9.1. O valor da Comissão do Leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado, devendo, pois, ser pago à vista e de forma separada.

11.9.2. O não pagamento da Comissão ao Leiloeiro caracterizará a desistência da proposta, tornará a venda sem efeito e reconduzirá o Lote à guarda da Prefeitura Municipal de Cajazeira-PB, sem prejuízo da multa prevista no item 14.1.

11.10. Em nenhuma hipótese será devolvido o valor aludido no item 11.9, salvo por justo motivo legalmente aceito pelo Município de Cajazeiras.

11.11. Ao arrematar, o licitante assume o compromisso do pagamento da comissão do Leiloeiro. Em caso de inadimplência, poderá ser cobrado extrajudicial ou até mesmo judicialmente.

12. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO PARCELADO (EXCLUSIVO PARA BENS IMÓVEIS)

12.1. O valor da entrada do parcelamento, a título de sinal, deverá ser consoante as formas de pagamento estabelecidas no item 11.1, momento em que o Arrematante assinará o Instrumento Público de Promessa de Compra e Venda (ANEXO IV).

12.1.1. O Leiloeiro Oficial ficará responsável pelo preenchimento, com as devidas assinaturas, do **Instrumento Público de Promessa de Compra e Venda** do Lote arrematado.

12.2. As parcelas restantes deverão ser pagas pelo Arrematante mediante depósito na Conta Corrente 42.851-5, do Banco do Brasil, Ag. 0099-x, do Município de Cajazeiras-PB, com os juros e multas correspondentes a eventuais atrasos.

12.3. O Arrematante poderá optar pelo parcelamento em até o número máximo de parcelas fixadas para o Lote, conforme especificado no ANEXO I deste Edital.

12.4. O Arrematante deverá apresentar o respectivo comprovante do pagamento referente ao valor de cada parcela realizado por meio de depósito em conta bancária, em até 24 (vinte e quatro) horas após o vencimento, ou então encaminhá-lo por cópia digitalizada para o seguinte e-mail: marcotulio@marcotulioleiloes.com.br e ainda, para o setor de contabilidade do Município, por meio do endereço contabilidadepmcz@gmail.com.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

12.5. Na falta de pagamento na data do vencimento, de qualquer parcela devida, será esta acrescida de multa de mora de 2% (dois por cento) além de juros, calculados a taxa de 0,05% (cinquenta milésimos por cento) por dia de atraso ou fração.

12.6. A liberação dos lotes somente poderá ser efetivada após o pagamento dos valores relativos à arrematação citados acima e após a assinatura da escritura definitiva de compra e venda (paga pagamento à vista) ou Instrumento Público de Promessa de Compra e Venda (para pagamento de parcelado).

12.7. Fica eleito o foro de Cajazeiras/PB, para solução de quaisquer questões oriundas deste edital de leilão, declarando os arrematantes desde já terem plena ciência de que arrematação em Leilão Público não se configura relação de consumo nos termos da legislação específica.

13. DA OUTORGA DE ESCRITURA PÚBLICA E DO REGISTRO NO CARTÓRIO COMPETENTE

13.1. Após a homologação do resultado do Leilão, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado, o Município de Cajazeiras, através do Prefeito Constitucional em exercício, outorgará Escritura Pública do Imóvel, cabendo ao Adquirente o pagamento das despesas com taxas e emolumentos para a lavratura da Escritura de Compra e Venda (ANEXO II) ou da Escritura de Promessa de Compra e Venda (ANEXO III); Registro do Imóvel; tributos incidentes sobre o negócio e, quando for o caso, a regularização da matrícula do imóvel.

13.1.1. A Escritura Pública de Compra e Venda (para pagamento à vista) ou Escritura de Promessa de Compra e Venda (para pagamento parcelado) deverá ser lavrada e registrada em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da convocação a ser efetuada pela agente de contratação, consoante Procedimentos para Escrituração Pública do Imóvel (ANEXO IV).

13.2. A Escritura somente será outorgada em favor do Adquirente, sendo expressamente vedada a outorga a terceira pessoa.

13.3. São de inteira responsabilidade do Adquirente os procedimentos relativos à inscrição fiscal do imóvel, quando esta ainda não houver sido providenciada.

13.4. Depois de lavrada a Escritura aplicável ao caso, caberá ao Adquirente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da lavratura, levar a Escritura Pública a registro no Cartório de Registro de Imóveis competente, obrigando-se a entregar ao Município de Cajazeiras, na Secretaria de Administração, um traslado da escritura e respectiva Certidão de Registro Geral, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4.1. Caso o Arrematante não registre o imóvel adquirido no Certame conforme o prazo estipulado no item 11.4, a venda ficará sem efeito e reconduzirá o Lote à guarda da Secretaria de Administração do Município, sem prejuízo das sanções previstas no item 18.

13.4.2. É facultado ao Arrematante apresentar justificativa no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término do prazo previsto no subitem 13.4, detalhando e comprovando os motivos que deram causa ao seu descumprimento, cabendo a Administração acolher ou rejeitar a justificativa.

13.5. A entrega do imóvel e a consequente **Imissão na Posse** dar-se-ão no ato da lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda ou da Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda, conforme o caso.

13.6. A propriedade dos imóveis objeto desta Licitação será transferida ao Adquirente somente após o pagamento integral do valor do imóvel e o respectivo registro do bem em nome do mesmo.

14. DA DESISTÊNCIA

14.1. No caso de desistência da compra do bem, seja ele móvel ou imóvel arrematado no Leilão, o Licitante vencedor pagará multa correspondente ao valor de **10 % (dez por cento) do valor do lance vencedor** do Lote, além da perda do valor referente a Comissão do Leiloeiro especificada no item 11.9.

14.2. Além dos casos já previstos neste Edital, dar-se-á como desistente, o Licitante:

- a) Que não formalizar a venda, no prazo estabelecido, por motivos ocasionados pelo próprio Licitante, inclusive restrições cadastrais;
- b) Que não pagar o valor proposto à vista no prazo especificado no item 11.1.1;
- c) Que não pagar o valor da entrada (sinal) exigida para pagamento parcelado no prazo especificado no item 11.1.2.

14.3. Se o Licitante vencedor desistir da aquisição do imóvel após firmado o Instrumento Público de Promessa de Compra e Venda, o Contrato será rescindido por culpa do promitente comprador, incidindo a multa prevista no item 14.1.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRALÇÃO

15. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

15.1. Ao Leiloeiro caberá:

15.1.1. Credenciar o(s) interessado(s), de modo a garantir o cumprimento das obrigações decorrentes da(s) arrematação(ões) realizada(s);

15.1.2. Dar ciência aos presentes já no início da sessão, de todas as condições que envolverão o Leilão, conforme as especificações e condições presentes neste edital;

15.1.3. Envidar todos os esforços para que o Leilão transcorra com normalidade, segurança e dentro das disposições previstas neste instrumento, de forma a serem evitados danos e/ou prejuízos ao Município de Cajazeiras e/ou seus participantes;

15.1.4. O Leiloeiro fará jus ao recebimento de comissão especificada no item 11.9, incidente sobre o valor da arrematação dos bens levados a Leilão, devendo tal comissão ser paga somente pelos arrematantes.

15.1.5. O Leiloeiro Oficial deverá, em até 15 (quinze) dias, prestar contas do Leilão, emitindo um **Relatório Final**, contendo: o nome completo de cada Arrematante, com o respectivo CPF, RG, endereço e telefone, e ainda o valor e forma de pagamento pelo qual o Lote foi arrematado. Caso justificado, este prazo poderá ser prorrogado.

15.1.6. O Leiloeiro prestará suporte ao Município de Cajazeiras-PB na assinatura e registro, bem como na regularização dos imóveis objeto deste Leilão.

15.1.7. Cumprir fielmente as obrigações descritas na cláusula sétima do contrato, inerente a inexigibilidade 00019-2023.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1. Ao Município de Cajazeiras caberá:

16.1.1. Permitir aos interessados acesso aos bens móveis e imóveis e à documentação, mediante prévio agendamento nos termos do Edital de Leilão.

16.1.2. Disponibilizar dados da conta bancária para transferência do valor arrematado no Leilão a ser realizado após o encerramento da etapa de lances.

16.1.3. Efetuar a entrega do bem imóvel após a comprovação da quitação do valor arrematado e a apresentação da Escritura Definitiva de Compra e Venda do imóvel (em pagamento a vista) ou Escritura de Promessa de Compra e Venda (em pagamento parcelado), e após o cumprimento de todas as normas deste Instrumento.

16.1.4. Entregar aos Arrematantes/Procuradores os respectivos e necessários documentos do bem arrematado.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

17.1. Caberá ao arrematante:

17.1.1. Apresentar em até 48 (quarenta e oito) horas o comprovante de pagamento da Comissão do Leiloeiro, bem como o pagamento do valor arrematado pelo bem móvel ou imóvel ao Leiloeiro Oficial em pagamentos separados.

17.1.2. O arrematante deverá efetuar a descaracterização e a transferência de propriedade dos bens móveis adquiridos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da retirada do lote

17.1.3. Cumprir todas as etapas de formalização visando a legalização do bem imóvel arrematado quais sejam:

a) assinatura da escritura definitiva de compra e venda ou Escritura de Promessa de Compra e Venda, no prazo de 60 (sessenta) dias após a homologação do certame; e

b) registro definitivo no cartório de registro de imóveis respectivo e demais órgãos competentes no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a homologação do certame.

17.1.4. Relativamente à transferência definitiva dos bens, responsabilizar-se por todos os impostos, taxas e despesas, averbações de construção quando ausentes ou incompletas, inclusive com laudêmio e todas as despesas cartorárias.

17.1.5. Vencido o prazo previsto, sem o cumprimento das obrigações, poderá o Município de Cajazeiras, a seu critério exclusivo, considerar o negócio rescindido de pleno direito, retendo 50% (cinquenta por cento) de todas as quantias já pagas pelo arrematante, a título compensatório, ficando o imóvel liberado para ser leiloado novamente pelo Município de Cajazeiras-PB.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

17.1.6. Arcar com todas as despesas relativas aos bens adquiridos a partir da data de assinatura da escritura definitiva de compra e venda ou Escritura de Promessa de Compra e Venda, tais como, IPTU, contas de energia elétrica etc.

18. DAS SANÇÕES

18.1. Na falta de pagamento que prevê o item 9, ou seja, os lances, poderão ser aplicadas, de forma isolada ou cumulativa, as seguintes multas e penalidades aos participantes do Leilão:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor de venda do bem móvel ou imóvel pelo descumprimento de qualquer cláusula deste Edital, quando não houver outra pena pecuniária já estabelecida;

c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de Processo Administrativo.

e) Detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, além da pena correspondente à violência a quem impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, conforme art. 335 do Código Penal;

18.2. Na aplicação das Penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do Licitante ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19. DOS RECURSOS

19.1. Das decisões tomadas na sessão do leilão, bem como no caso de anulação ou revogação deste certame, caberá recurso a ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis contados da sessão pública de realização do leilão e lavratura de ata ou da intimação do ato.

19.1.1. A eventual interposição dar-se-á mediante petição a ser entregue pelo Licitante à agente de contratação, na Secretaria de Administração do Município de Cajazeiras -PB, localizada na Av. Joca Claudino, s/n, Centro Administrativo, Bairro Tancredo Neves - Cajazeiras-PB, CEP: 58.900-000, das 08h00min às 12h00min dos dias úteis.

19.2. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das Razões de Recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar Contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.2.1. O Licitante poderá também apresentar as Razões do Recurso no ato do Leilão, as quais serão reduzidas a termo na Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar Contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.2.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante, importará a extinção do direito de recurso.

19.3. Os Recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.4. Interposto o Recurso, a agente de contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informada à Autoridade Competente.

19.5. O Recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6. O resultado do Recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município de Cajazeiras-PB e/ou Diário Oficial do Estado da Paraíba.

20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. Inexistindo manifestação recursal, a agente de contratação adjudicará os bens móveis e imóveis da Licitação ao Licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

20.1.1. Existindo Recurso, após sua análise e julgamento, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará os bens móveis e imóveis.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

20.2. Após comprovação dos pagamentos (conforme a condição de venda: integral ou comprovante de pagamento da primeira parcela) dos bens móveis e imóveis arrematados, a agente de contratação fará o encerramento de cada Processo de alienação e encaminhará, em até 3 (três) dias úteis, os respectivos processos ao Prefeito do Município de Cajazeiras-PB, cabendo a este a homologação do resultado da licitação.

20.3. A homologação do Leilão, constando valores e o nome do Arrematante, será publicada no Diário Oficial do Município de Cajazeiras-PB e Diário Oficial do Estado e afixada no mural da Secretaria de Administração do Município de Cajazeiras-PB.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Encerrado o Leilão, será lavrada Ata Circunstanciada, na qual figurarão os Lotes alienados, bem como a correspondente identificação dos Arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da Licitação, em especial os fatos relevantes, devendo ser obrigatoriamente assinada pelo Leiloeiro Público Oficial e a agente de contratação.

21.2. A agente de contratação e/ou o Leiloeiro, presentes ao Leilão, reservam-se o direito de Suspender ou Cancelar a presente Licitação, de forma motivada, se os lances ofertados não apresentarem preços vantajosos para o Município ou por qualquer outro motivo que julgar conveniente ao interesse público.

21.3. A ocorrência de qualquer fato posterior à data de realização deste Leilão, que venha a caracterizar o impedimento total ou parcial do Arrematante para a execução do objeto desta Licitação, não poderá ser alegada como motivo para o descumprimento das obrigações assumidas através deste Instrumento Convocatório.

21.4. O Arrematante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

21.5. Ficarão a cargo do Adquirente os procedimentos necessários à Reintegração de Posse, nos casos em que o imóvel, por ventura, se encontre invadido.

21.6. Caberá ao Licitante se informar sobre regimes urbanísticos, alinhamentos, atividades permitidas etc., do imóvel, as quais poderão ser obtidas junto ao Município em que o Lote esteja encravado.

21.6.1. O fato de o Adquirente não conhecer devidamente os bens móveis ou imóveis e as condições em que se encontra, não serão consideradas como argumento ou razão válida para qualquer pleito ou reclamação.

21.7. O Município de Cajazeiras-PB não responde pela evicção de direitos e tampouco por qualquer dívida relativa ao imóvel, inclusive pretérita, qualquer que seja a sua natureza.

21.8. Casos omissos e questões que se estabelecerem no dia do Leilão Público serão julgados, preliminarmente, pela agente de contratação desta Secretaria de Administração, à luz da legislação vigente.

21.8.1. Os problemas e dúvidas referentes às transações efetuadas durante e depois do leilão serão dirimidos através do site do Leiloeiro Oficial, por meio dos telefones disponíveis na página inicial do site do leiloeiro.

21.9. Não reconhecerá a Secretaria de Administração do Município quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o Licitante a transacionar o imóvel objeto da Licitação.

21.10. Motivado por interesse público, o presente Leilão, bem como seus Anexos, poderão ser alterados, prorrogados ou adiados pela Administração, antes de aberta a Sessão Pública, por iniciativa própria ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

21.11. A Secretaria de Administração do Município de Cajazeiras poderá **revogar** o presente Leilão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou **anulá-lo** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.12. Para preservar o interesse, oportunidade e conveniência da Administração Pública, o Município de Cajazeiras avaliará e decidirá sobre situações excepcionais ou fatos supervenientes.

21.13. Fica determinado como gestor e fiscal de execução, no cumprimento das obrigações do arrematante, o Sr. Marcos Antônio Simão Verissimo.

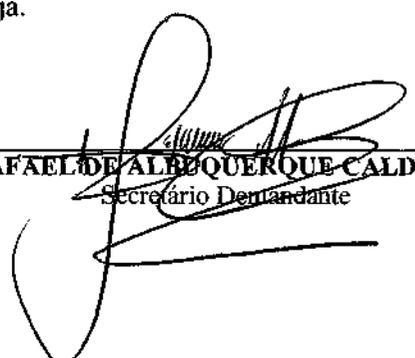
21.14. Informações complementares poderão ser obtidas junto à agente de contratação na Secretaria de Administração do Município de Cajazeiras - PB, localizada na Av. Joca Claudino, s/n, Centro Administrativo, Bairro Tancredo Neves, Cajazeiras - PB, CEP: 58.900-000, das 08h00min às 12h00min dos dias úteis.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRALÇÃO

22. DO FORO

22.1. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da cidade do Cajazeiras / PB para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



RAFAEL DE ALBUQUERQUE CALDEIRA
Secretário Demandante

Cajazeiras-PB, 22 de Setembro de 2023.

MARCO TULIO
MONTENEGRO CAVALCANTI
DIAS:0361864426

Assinado digitalmente por MARCO TULIO MONTENEGRO CAVALCANTI
DIA:0361864426
ID: C89F1C41027B1A04-0A-CERTIFICA MINIAS VS. CA:3195087009137,
COMISSARIA DE LICITAÇÃO PPF-AD. 01-MARCO TULIO MONTENEGRO
CAVALCANTI (DAS:0361864426)
Nota: Este é o autor de este documento.
Emissão:
Data: 2023.09.22 12:08:09-03700
Tipo PDF: Reader Versão: 1.5.1.3

MARCO TULIO MONTENEGRO CAVALCANTI
DIAS

Leiloeiro Oficial – JUCEP 010/2014

LEILÃO PÚBLICO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

- TERMO CIRCUNSTANCIADO;
- AVALIAÇÃO DO IMÓVEL;
- LEI MUNICIPAL Nº 2.857/2019.

LEILÃO PÚBLICO

TERMO CIRCUNSTACIADO PARA FINS DE ALIENAÇÃO ADMINISTRATIVA

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SUCATAS E BEM IMÓVEL.

Inicialmente, cumpre esclarecer que foi realizado levantamento e consequente seleção de 25 (vinte e cinco) lotes de bens móveis e imóveis inservíveis à Administração Municipal, compreendidos entre veículos, sucatas, equipamentos, materiais diversos e imóvel (terreno), objetivando viabilizar a alienação através de LEILÃO PÚBLICO.

Igualmente, foi realizado o registro fotográfico dos bens (que a este segue em anexo), a fim de facilitar sua identificação, bem como atestar seu estado atual de conservação.

Ao final da avaliação, chegou-se ao montante de **RS 585.500,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais)**, tendo por base os valores mínimos iniciais sugeridos para oferta dos bens em leilão.

CRITÉRIOS ADOTADOS:

Em relação a metodologia empregada na presente avaliação, optou-se pelo método comparativo, tendo por base informações mediante consulta à tabela FIPE e ao mercado de automóveis usados, levando em consideração o ano de fabricação, a depreciação natural de uso, e o estado de conservação, bem precário em boa parte dos veículos.

Neste sentido, também foi levado em consideração o fato de os veículos de leilão não possuírem quaisquer garantias para o arrematante, impossibilitando possíveis reclamações posteriores em relação ao seu estado de conservação, funcionamento, ausência de peças ou componentes, dentre outros, o que reflete significativamente no preço inicial sugerido para a venda em leilão.

Além disso, em 01 lote (GM/S10), a simples análise visual constata que possivelmente perdeu sua viabilidade para conserto e consequente regularização, servindo apenas para o aproveitamento de peças, sendo classificado como sucata aproveitável com motor inservível. Por outro lado, os que apresentaram estado de conservação ruim, mas em virtude da possibilidade de reparo e regularização posterior, foram caracterizados como CONSERVADOS (recuperáveis), em obediência ao disposto na Resolução nº 623 do CONTRAN. Já em relação aos demais bens móveis, também foi adotado o método comparativo, tendo por base seu estado de conservação/utilidade ante os valores praticados no mercado desses segmentos.

CONSIDERAÇÕES RELEVANTES:

Conforme já explanado, a presente avaliação trata apenas de valores iniciais para a oferta dos bens, levando em consideração a idade, estado de conservação, a total ausência de garantia e os preços praticados no mercado, de forma a tornar os bens mais atrativos para a disputa por interessados. Portanto, como regra geral, o valor inicial para oferta em leilão será sempre inferior ao valor atual estimado para o bem.

Ademais, eventuais itens que porventura sejam entendidos como abaixo do valor esperado, servirão também para despertar a atenção do público em geral para a participação no leilão.

Cajazeiras, 07 de agosto 2023.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS


JACÓ CEZAR OLIVEIRA BEZERRA
Presidente


DENIS WILLIAN DE SOUZA
Membro


JAYMEELSON DANIEL FERREIRA DE SOUZA
Membro

AVALIAÇÃO

LOTE	DESCRIÇÕES DO BENS A SEREM ALIENADOS	SITUAÇÃO	LANCE MÍNIMO (R\$)
01	FORD/KA S 1.0 HA B – ANO/MODELO: 2018/2018 – PLACA: QSD 1256 - CHASSI: 9BFZH55L5J8181945 – RENAVAM: 1157478341 - COMB: ALCOOL/GASOLINA - COR BRANCA	RECUPERÁVEL	14.000,00
02	FORD/KA S 1.0 HA B – ANO/MODELO: 2018/2018 – PLACA: QSD 9156 - CHASSI: 9BFZH55L4J8181919 – RENAVAM: 1158708669 - COMB: ALCOOL/GASOLINA - COR BRANCA	RECUPERÁVEL	14.000,00
03	FORD/KA S 1.0 HA B – ANO/MODELO: 2018/2018 – PLACA: QSD 9166 - CHASSI: 9BFZH55L9J8181947 – RENAVAM: 1158709770 - COMB: ALCOOL/GASOLINA - COR BRANCA – VEÍCULO SEM MOTOR	RECUPERÁVEL	5.000,00
04	FORD/KA S 1.0 HA B – ANO/MODELO: 2018/2018 – PLACA: QSD 9186 - CHASSI: 9BFZH55L4J8181936 – RENAVAM: 1158710574 - COMB: ALCOOL/GASOLINA - COR BRANCA	RECUPERÁVEL	12.000,00
05	FORD/KA S 1.0 HA B – ANO/MODELO: 2018/2018 – PLACA: QSD 9C16 - CHASSI: 9BFZH55L0J8181934 – RENAVAM: 1158711678 - COMB: ALCOOL/GASOLINA - COR BRANCA	RECUPERÁVEL	12.000,00
06	FORD/KA S 1.0 HA B – ANO/MODELO: 2018/2018 – PLACA: QSD 9236 - CHASSI: 9BFZH55L8J8181941 – RENAVAM: 1158712704 - COMB: ALCOOL/GASOLINA - COR BRANCA	RECUPERÁVEL	12.000,00
07	FORD/KA S 1.0 HA B – ANO/MODELO: 2018/2018 – PLACA: QSD 9246 - CHASSI: 9BFZH55L2J8181949 – RENAVAM: 1158713751 - COMB: ALCOOL/GASOLINA - COR BRANCA	RECUPERÁVEL	16.000,00
08	FORD/KA S 1.0 HA B – ANO/MODELO: 2018/2018 – PLACA: QSD 9256 - CHASSI: 9BFZH55LXJ8181939 – RENAVAM: 1158714995 - COMB: ALCOOL/GASOLINA - COR BRANCA - VEÍCULO SEM MOTOR	RECUPERÁVEL	5.000,00
09	FORD/KA S 1.0 HA B – ANO/MODELO: 2018/2018 – PLACA: QSD 9266 - CHASSI: 9BFZH55L6J8181940 – RENAVAM: 1158716017 - COMB: ALCOOL/GASOLINA - COR BRANCA	RECUPERÁVEL	12.000,00
10	FORD/KA S 1.0 HA B – ANO/MODELO: 2018/2018 – PLACA: QSD 9276 - CHASSI: 9BFZH55L1J8181943 – RENAVAM: 1158716572 - COMB: ALCOOL/GASOLINA - COR BRANCA - VEÍCULO SEM MOTOR	RECUPERÁVEL	6.000,00
11	FORD/CARGO 1319 – ANO/MODELO: 2015/2016 - PLACA: OFB 5801 - CHASSI: 9BFXEB1B6GBS91183 - RENAVAM: 1082293552 - COMB: DIESEL – COR: BRANCA. OBS: VEÍCULO POSSUI BLOQUEIO ADMINISTRATIVO (REGULARIZAÇÃO POR CONTA DO ARREMATANTE)	RECUPERÁVEL	80.000,00
12	FIAT/PALIO WEEKEND ELX – ANO/MODELO: 2002/2003 - PLACA: MOV 0G39 - CHASSI: 9BD17302534076913 - RENAVAM: 795227612 - COMB: GASOLINA – COR: BRANCA	RECUPERÁVEL	4.000,00

LOTE	DESCRIÇÕES DO BENS A SEREM ALIENADOS	SITUAÇÃO	LANCE MÍNIMO (R\$)
13	GM/S10 2.4 D – ANO/MODELO: 2004/2004 - COMB: DIESEL – COR: BRANCA - SUCATA COM MOTOR INSERVÍVEL, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	5.000,00
14	YAMAHA/YBR 125K – ANO/MODELO: 2006/2007 - PLACA: MOL 2818 - CHASSI: 9C6KE092070077059 - RENAVAM: 901520659 - COMB: GASOLINA – COR: PRETA	RECUPERÁVEL	2.000,00
15	HONDA/NXR 150 BROS MIX ES – ANO/MODELO: 2010/2010 - PLACA: NQF 6509 - CHASSI: 9C2KD0520AR082054 - RENAVAM: 254144810 - COMB: ALCOOL/GASOLINA – COR: PRETA	RECUPERÁVEL	3.000,00
16	YAMAHA/YBR 125K – ANO/MODELO: 2007/2007 - PLACA: MNN 1836 - CHASSI: 9C6KE092070100957 - RENAVAM: 922139989 - COMB: GASOLINA – COR: PRETA	RECUPERÁVEL	2.000,00
17	HONDA/NXR 150 BROS MIX ES – ANO/MODELO: 2009/2009 - PLACA: NQB 5440 - CHASSI: 9C2KD04209R502983 - RENAVAM: 181277956 - COMB: GASOLINA – COR: PRETA	RECUPERÁVEL	2.800,00
18	R/PRESIDENTE TRA CARGA1 – TIPO – REBOQUE – ANO/MODELO: 2012/2012 – PLACA: OFB 1917 – CHASSI: 96BAB0521CG005070 – RENAVAM: 1158716572475435281 – COR: CINZA	RECUPERÁVEL	1.500,00
19	PERFURATRIZ COM COMPRESSOR DE AR – MODELO: DXL 750H	RECUPERÁVEL	84.000,00
20	CARROÇÃO DE TRATOR 1 EIXO	RECUPERÁVEL	1.500,00
21	DIVERSOS MATERIAIS USADOS (TANQUE PIPA)	INSERVÍVEL	100,00
22	DIVERSOS MATERIAS USADOS (1 USINA DE ASFALTO E 4 TANQUES)	INSERVÍVEL	3.500,00
23	DIVERSOS MATERIAIS USADOS (MATERIAL DE INFORMÁTICA, CADEIRAS, ARMÁRIOS DE AÇO, CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, MACAS, LUMINARIAS, BOMBAS DE DETETIZAÇÃO, APARELHOS DE AR CONDICIONADO)	INSERVÍVEL	600,00
24	VASOURA PARA BOB CAT E185 (INCOMPLETA)	RECUPERÁVEL	3.500,00
25	TERRENO PARA CONSTRUÇÃO, FRENTE SUL, RUA ASFALTADA, MEDINDO 123,05M DE FRENTE E 130,39M DE FUNDOS, POR 14,68M LATERAL ESQUERDA E 33,30M LATERAL DIREITA, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 2.836,68M². REGISTRADO PELO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEL ANTONIO HOLANDA, DA CIDADE DE CAJAZEIRAS/PB, SOB MATRÍCULA DE Nº 0029494, LIVRO 2-EZ, FOLHA 073, CONFORME CERTIDÃO DE MATRÍCULA DATADA DE 06/07/2022.	IMÓVEL	284.000,00

VALOR TOTAL – LANCES INICIAIS R\$ 585.500,00

LOTE 01



LOTE 02



LOTE 03



LOTE 04



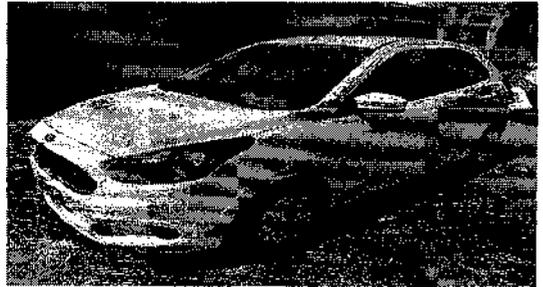
LOTE 05



LOTE 06



LOTE 07



LOTE 08



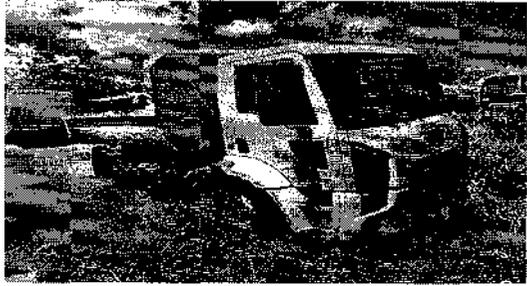
LOTE 09



LOTE 10



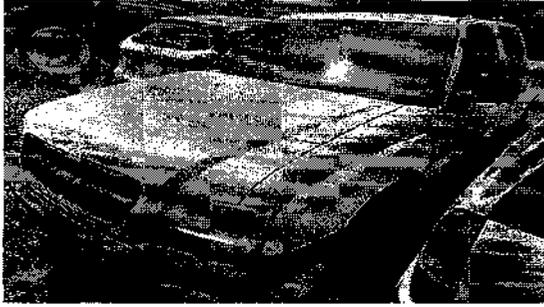
LOTE 11



LOTE 12



LOTE 13



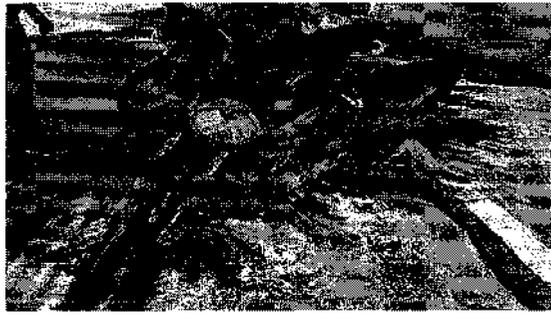
LOTE 14



LOTE 15



LOTE 16



LOTE 17



LOTE 18



LOTE 19



LOTE 20



LOTE 21



LOTE 22



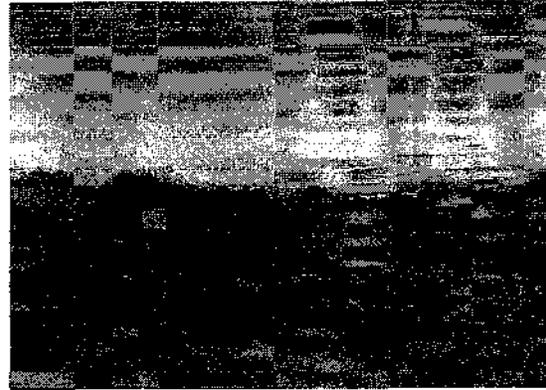
LOTE 23



LOTE 24



LOTE 25





PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA - PTAM

Solicitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
CNPJ: 08.923.971/0001-15
Endereço: RUA CORONEL JUVÊNCIO CARNEIRO, Nº 288
Bairro: CENTRO
Cidade: CAJAZEIRAS-PB
CEP.: 58.900-000

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

TERRENO (ÁREA 2) BAIRRO SÃO JOSÉ

Endereço: Rua São José, S/N
Bairro: São José (Loteamento Alto da Colina)
Cidade: Cajazeiras / PB
CEP.: 58.900-000

IMÓVEL – Terreno para construção, frente SUL, rua asfaltada, medindo 123,05m de frente e 130,39m de fundos, por 14,68m lateral esquerda e 33,30m lateral direita, perfazendo uma área total de **2.836,68m²**. Registrado pelo Cartório de Registro de Imóvel Antonio Holanda, da cidade de Cajazeiras/PB, sob Matrícula de Nº 0029494, Livro 2-EZ, Folha 073, conforme Certidão de Matrícula datada de 06/07/2022.

OBJETIVO

O objetivo de o presente parecer é avaliar o imóvel e apresentar o justo, real e atual valor dentro dos parâmetros de comercialização do mercado imobiliário da cidade de Cajazeiras/PB, para fins de comercialização ou a que se destine.

VISTORIA DO IMÓVEL

- ✓ Vistoria ao imóvel, realizada no dia 28 de julho de 2022, objetivando conhecer sua localização e características, bem como o estado de conservação;
- ✓ Pesquisa através de visita, para verificação dos serviços públicos existentes na região de localização do imóvel;
- ✓ Consulta sobre preço de casas, terrenos e prédios comerciais existentes nas imediações que foram vendidos, ou a serem vendidos, semelhantes ao avaliado.

METODOLOGIA AVALIATÓRIA

1. Adotou-se o **Método Comparativo Direto de Dados de Mercado** para o cálculo dos valores dos imóveis, praticado na região próxima da localização do imóvel a ser avaliado.

Paulo Sóstenes Moreira Rangel

Assinado de forma digital por Paulo Sóstenes
Moreira Rangel
Dados: 2022.07.30 22:52:53 -03'00'



2. Esta é a metodologia preferencialmente utilizada na busca dos valores de mercado de terrenos, casas, lojas, apartamentos, escritórios, armazéns, entre outros, sempre que houver dados semelhantes ao avaliado, sendo que os coeficientes e fatores mencionados terão particularidades aparentes, como localização, estado de conservação dos imóveis e estruturas dos mesmos.
3. O presente parecer está em conformidade com o disposto no Artigo 3º da Lei no 6.530/78, que regulamenta a profissão do Corretor de Imóveis e o Decreto no 81.871/78 que regulamenta a referida lei, ratificado pelo Recurso Especial 277443 do Superior Tribunal de Justiça e pelo Agravo de Recurso Especial 88.459 DF do mesmo Superior Tribunal.
4. Atende também o inciso VIII do Artigo 39 da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990, e a Resolução 1.066/2007 do Conselho Federal de Corretores de Imóveis-COFECI, de 22 de novembro de 2007, com Ato Normativo COFECI no 001/2011, que dispõem sobre a competência do Corretor de Imóveis para elaboração de parecer técnico de avaliação mercadológica e regulamenta a sua forma de elaboração.
5. Esta avaliação atende as exigências Judiciais, Técnicas e Mercadológicas.

ANÁLISE MERCADOLÓGICA

O imóvel localiza-se em área próxima do centro da cidade, área constituída essencialmente de imóveis residenciais. A zona de localização do imóvel apresenta um médio crescimento na valorização dos seus imóveis se comparados com imóveis de outros bairros. Devido à sua localização, apresenta uma média perspectiva de comercialização, por está localizado próximo de alguns serviços básicos como: universidade, escolas, supermercados, igrejas, farmácias, etc.

Pesquisa de mercado realizada nos dias 28 e 29 de julho de 2022, foi baseada em imóveis que foram vendidos, ou a serem vendidos no mesmo bairro, com as mesmas características do imóvel avaliado e concentrou-se em corretores e proprietários da cidade de Cajazeiras.

DETERMINAÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL

Tomando-se por base as considerações descritas acima e tendo em vista, quanto ao imóvel, sua localização, formato, dimensões, e condições de aproveitamento, características da zona, padrão do logradouro, situações e serviços públicos, seu tipo, acessibilidade, potencialidade da área, e estado geral de conservação, avaliamos o imóvel quanto ao valor de comercialização em:

QUADRO RESUMO DE ANÁLISE

TERRENO SÃO JOSÉ (área 2)	Valor Avaliado R\$ 283.668,00	Área 2.836,68m ²	Valor Unitário R\$/m ² 100,00
---------------------------	----------------------------------	--------------------------------	---

VALOR ESTIMADO DO IMÓVEL (em números redondos sem honorários de corretagem)	R\$ 284.000,00
--	-----------------------

Paulo Sóstenes Moreira
Rangel

Assinado de forma digital por Paulo
Sóstenes Moreira Rangel
Dados: 2022.07.30 22:53:15 -03'00'



Importa a avaliação dos bens acima discriminados no Total de R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais).

Encerra-se o presente Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica – PTAM, composto por 3 (três) laudas, todas impressas de averso, sendo esta folha datada e assinada eletronicamente pelo autor do presente trabalho.

São partes integrantes do presente trabalho os anexos de 1 a 3.

Cajazeiras – PB, 01 de agosto de 2022.

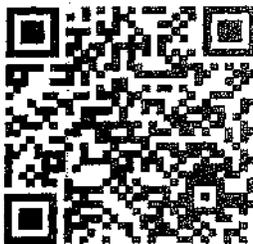
Atenciosamente,

**Paulo Sóstenes Moreira
Rangel**

Assinado de forma digital por Paulo
Sóstenes Moreira Rangel
Dados: 2022.07.30 22:53:38 -03'00'

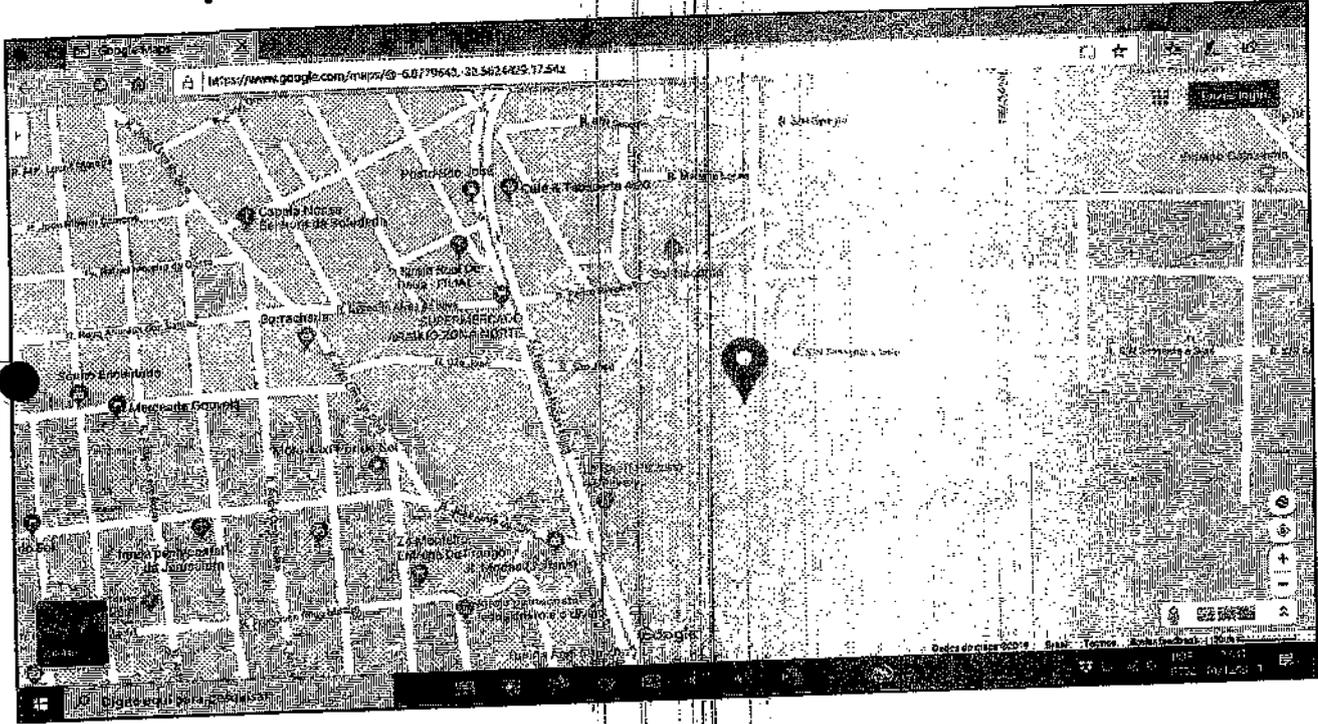
Paulo Sóstenes Moreira Rangel
Corretor e Avaliador de Imóveis
CRECI - PB 7.412 / CNAI 18.791

027354

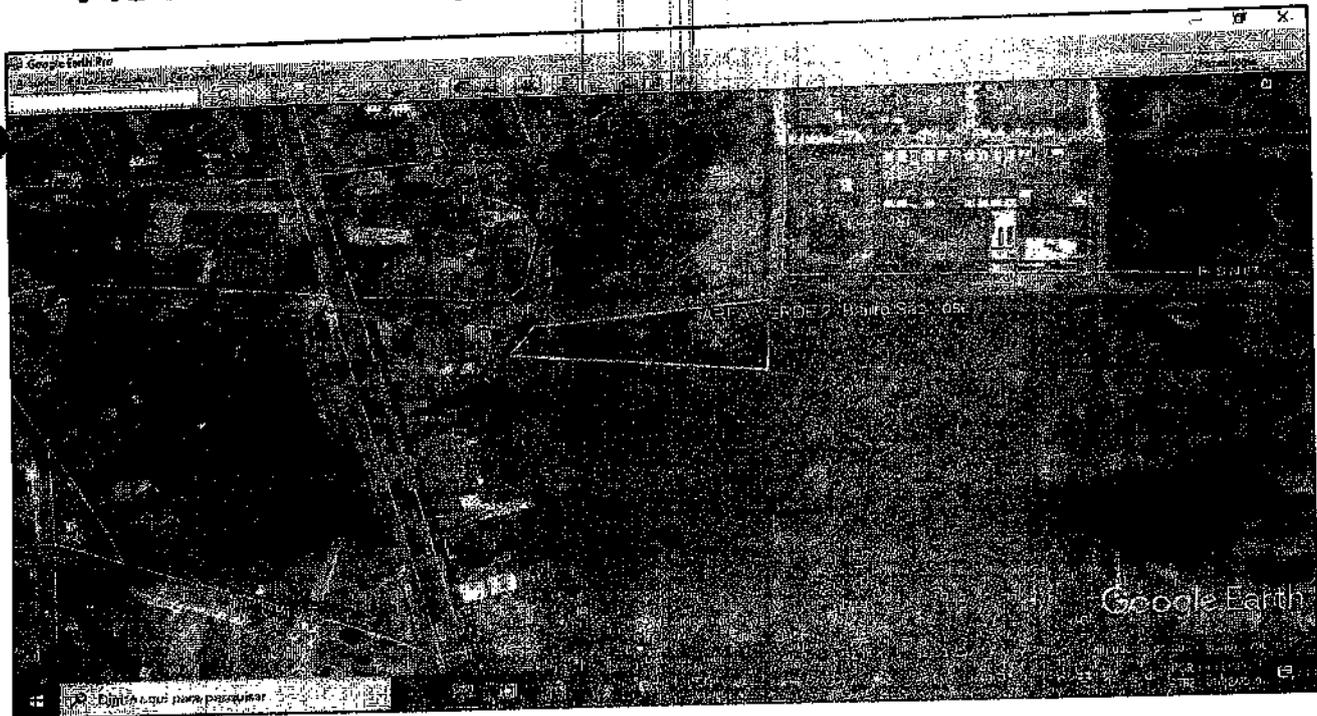


ANEXO 1

Mapa de Localização - Google Maps



Vista Aérea (entorno) - Google Earth



Paulo Sóstenes Moreira Rangel Assinado de forma digital por Paulo Sóstenes
Moreira Rangel
Dados: 2022.07.30 22:56:25 -03'00'

ANEXO 2



AH

Cartório Antonio Moreira
Cajazeiras - PB
MARIA DOLORES LIRA DE SOUZA
Oficiala do Registro de Imóveis

Matricula 29494 Data 06/07/2022

Livro 2 Folha 073



CERTIDÃO DE MATRÍCULA

CERTIFICO que, revendo o LV. 2-22, Matrícula N.º 0029494, datado de 06/07/2022, encontrei o seguinte: **IMÓVEL** - Uma área de terreno para construção, desmembrado de outra porção maior, referente à área verde 2, situada na Rua São José Bairro São José, no Loteamento Alto da Colina, nesta cidade de Cajazeiras-PB, medindo 2.336,68m², perímetro 307,42m, com as seguintes medidas e confrontações: do norte com a Rua São José, do sul com o lote pertencente a Batista, do leste com a Rua Rosa Alves de Souza, e do oeste com a Quadra 036, o terreno em questão possui parte frontal com 123,05 metros, parte posterior medindo 110,39 metros, parte lateral esquerda medindo 14,03 metros, parte lateral direita medindo 30,30 metros, totalizando uma área de dois mil e trezentos e seis, e sessenta e oito metros quadrados (2.336,68m²), registrado junto ao RFI inscrição n.º 0400556, setor 04, quadra 301 lote 01RD, setor 04 quadra F, adquirida da Imobiliária Reim Lopes Ltda por escritura pública: MATRÍCULA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, localizada na Rua Cel. Juvêncio Carneiro, n.º 253, centro, Cajazeiras-PB, inscrita no CNPJ n.º 08.928.1971/0001-15, representada pelo seu Prefeito Constitucional JOSÉ ALDENIR MEIRELES DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 031.718.434-14, residente e domiciliado nesta cidade de Cajazeiras-PB. **REGISTRO ANTERIOR** sob n.º AV. 26.16.644, Livro 02-EZ, fls. 182, em 09.02.2021, desta Cartório. O referido é verdade, dou-lo por certo. Cajazeiras-PB, 06 de julho de 2022. *Paulo Sóstenes* Oficiala digital MFR SELO DIGITAL n.º ANE74375-20MS

CERTIFICO que o imóvel acima referido não constam ações persecutórias de qualquer natureza. Certifico finalmente que os atos constantes da presente certidão são os únicos assentamentos da matrícula a que se refere, do que dá feição a presente certidão para que surta seus jurídicos e legais efeitos. So, *Paulo Sóstenes*, Oficiala do Registro de Imóveis, subscrevo e assino em duplo e xado com si, que vai. Em testemunha da verdade. Sou eu.

CAJAZEIRAS-PB, 06 de julho de 2022.

Maria Dolores Lira de Souza
MARIA DOLORES LIRA DE SOUZA
Oficiala do Registro de Imóveis

AH
CARTÓRIO ANTONIO MOREIRA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO
E PROTESTO E OFÍCIO
MARIA DOLORES L. DE SOUZA - INSC. 26.16.644
STANLEY LIRA DE SOUZA - INSC. 26.16.644
Fone/Fax: (35) 3531-2018 - Cajazeiras - PB

Rua Odilon Cavalcanti, 01, Centro - CAJAZEIRAS-PB - Paraíba - Fone: 33 3531-2018

Paulo Sóstenes Moreira Range! Assinado de forma digital por Paulo Sóstenes Moreira Range!
Dados: 2022.07.30 22:56:45 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
08.923.971/0001-15
Secretaria de Finanças



Ficha Cadastral do Imóvel

Impresso por: maxima.frade

IMÓVEL										
Inscrição do Imóvel: 0400556				Cód. do Cadastro: 40055		Data do Cadastro: 15/06/2022		Zona: E	Situação: Ativo	
DISTRITO	SETOR	QUADRA	LOTE	UNIDADE	Localização Cart.:			MacroZona:	Natureza do Imóvel:	
	04	301	0170	0000000	0430101700000000			MUNICIPIO	0 - Territorial	
Logradouro: JOSE						Tipo do Logradouro RUA		Título do Logradouro SAO		
Número: 000SN		Bairro: SAO JOSE			Cidade: CAJAZEIRAS			UF: pb	CEP: 58900000	
Complemento: 00000				Loteamento: INDEFINIDO				SETOR	QUADRA	LOTE
							04	F		

DADOS DO PROPRIETÁRIO

Idade/Isenção : 0		Descrição :			
CPF / CNPJ.: 08.923.971/0001-15		Nome do Proprietário: MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS			
Logradouro: R CEL JUVENCIO CARNEIRO					
Número: 253	Bairro: CENTRO		Cidade: CAJAZEIRAS	UF: pb	CEP: 58900000
Endereço para Correspondência: R CEL JUVENCIO CARNEIRO					
Número: 253	Bairro: CENTRO		Cidade: CAJAZEIRAS	UF: pb	CEP: 58900000

INFORMAÇÕES DO IMÓVEL

Situação Relativa do Lote	INDEFINIDO	Plano	INDEFINIDO	Plano	PLANO
Conservação	INDEFINIDO	Restrição	INDEFINIDO	Pedregal	ARENOSO OU PEDREG
Piso	INDEFINIDO	Equadras	INDEFINIDO	Arfiteiro	COM MEIO-FIO
Prátua	INDEFINIDO	Porto	INDEFINIDO	Compart. de Interio	SEM OCUPAÇÃO
Vidro	INDEFINIDO	Instalação Elétrica	INDEFINIDO	Limite Frente	INDEFINIDO
Cobertura	INDEFINIDO	Telefone	INDEFINIDO	Limite Laterais	INDEFINIDO
Orto Sanitário	INDEFINIDO	Piscina	INDEFINIDO	Limite Alargado	NADA
Afiação	INDEFINIDO	Sauna	INDEFINIDO	Arvore	INDEFINIDO
Jardim	INDEFINIDO	Linha de Agua	INDEFINIDO	Levantado	ESCRITURADO
Salão de Festa	INDEFINIDO	Patimonto	MUNICIPAL	Garagem	INDEFINIDO
Classe Arquitetônica	INDEFINIDO	Sinalização	ESQUINA	Tipo de Construção	INDEFINIDO

Área do Imóvel		Valores IPTU/ITR	
Área Frente Lateral	130.39 m x 33.30 m	Área Frente Ver Min	0
Área do Terreno	2836.38 M²	Área Prof. Terreno	
Área Total Edificada	0.00 M²	Área Desoberta	
Recuo de Frente	0	Data Valtoch	
Recuo de Fundo	0	Ofimio Avaliac	
Recuo Lado Direito	0	Valor M	
Recuo Lado Esquerdo		Valor Instrumento	
		Valor Valor Venda Terreno	80289,61
		Valor Valor Venda Educacao	0
		Valor Valor Venda	80289,61
		Aluguel	1
		Valor IPTU	802,9
		Inscricao IPTU	SEM BENEFICIO
		ITR Anual	0

Observação

Cadastramento da ÁREA VERDE 02-Lot. Auto da Colina, conforme Parecer da Sec. de Planejamento em 10 de junho de 2022.

Outros dados

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PODER EXECUTIVO

Lei nº 2.857 de 29 de novembro de 2019.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
DESAFETAR E ALIENAR BENS IMÓVEIS
QUE ESPECIFICA.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA
PARAÍBA**, faz saber que o poder legislativo municipal aprovou e eu sancionei a
seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e alienar,
mediante licitação, na modalidade leilão, imóveis de propriedade do Município de
Cajazeiras/PB, conforme descritos no anexo 01.

Parágrafo único. A alienação dos imóveis que trata esta Lei ocorrerá
por meio de leilão, sendo o lance mínimo correspondente ao valor previamente
determinado em laudo de avaliação próprio, emitido pela Comissão de Avaliação
do Município de Cajazeiras/PB, cujo valor deverá constar em Edital.

Art. 2º - Os recursos oriundos do produto da alienação serão depositados
em conta específica do Município, sendo 100% (cem por cento) da sua totalidade
dos recursos transferidos em até 48 horas para o Instituto de Previdência e
Assistência Social Municipal-IPAM."

Parágrafo único. A receita proveniente dos leilões obedecerá às
disposições da lei de Responsabilidade Fiscal, ficando 25% (vinte cinco por cento),
no mínimo, destinado à previdência e assistência social dos servidores da
educação e 15% (quinze por cento), no mínimo, direcionada à previdência e
assistência social dos servidores da saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - CNPJ - 08.923.971/0001-15

GABINETE DO PREFEITO

Rua Cel. Juvêncio Carneiro, nº. 288 - Centro, Cajazeiras - PB - CEP: 58900-000 - Fone (83) 3531-4843

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PODER EXECUTIVO**

Art. 3º - As despesas decorrentes da alienação autorizada por esta Lei serão suportadas pelo comprador.



Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

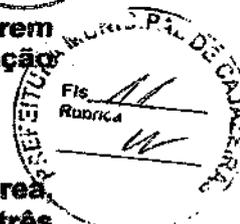
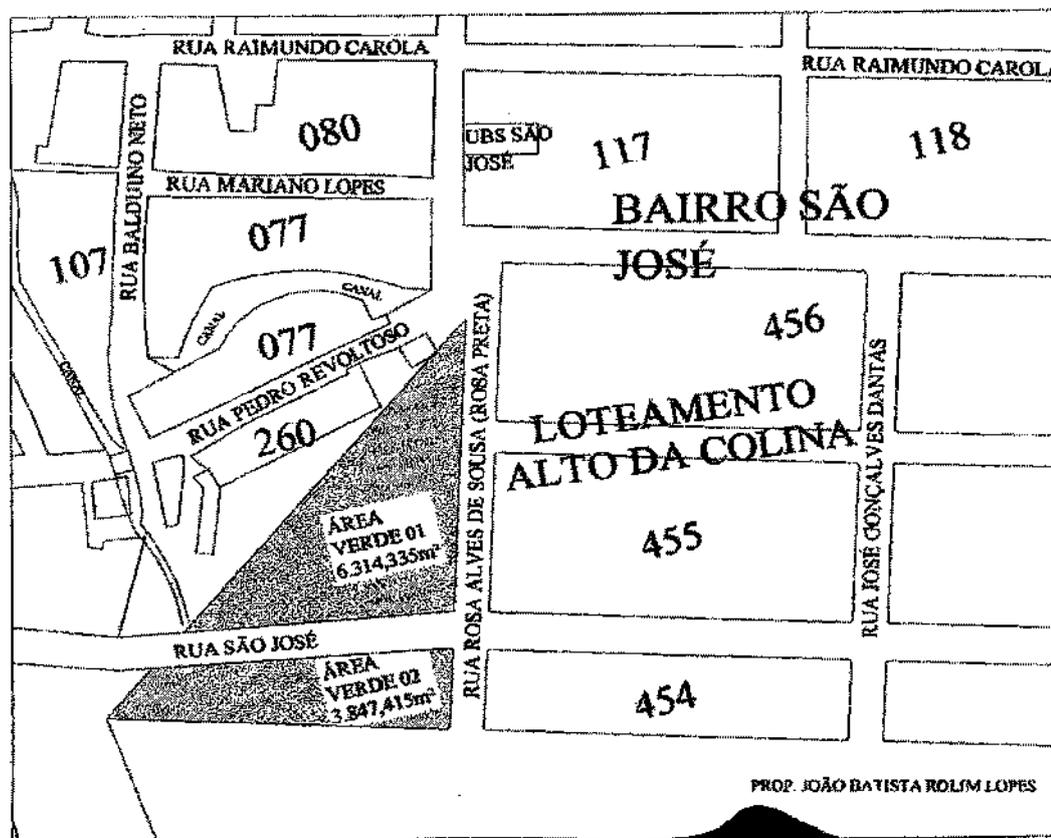
Gabinete do Prefeito do Município de Cajazeiras – PB, em 29 de novembro de 2019.


JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO

ANEXO 01

Relação dos imóveis, conforme as cópias das escrituras públicas, a serem desafetados e alienados pelo Poder Executivo Municipal após autorização legislativa:

1 - Um terreno, denominado "Área Verde 02" com 3.847,415m² de área, avaliado em R\$ 307.793,20 (trezentos e sete mil setecentos e noventa e três reais e vinte centavos). Localizado na Rua São José, no Loteamento Alto da Colina, situado no bairro São José, nesta cidade, cuja averbação está registrada Cartório Antônio Holanda, no livro 2-EI, às fls. 181, matrícula nº 16.644, sob o nº de ordem AV-36.16.644, conforme certidão datada de 12/02/2019, restando no loteamento a denominada "Área Verde 01" com 6.314,335m² de área, que continuará afetada ao Município. Com as seguintes medidas e confrontações.



[Assinatura]

Área verde 01 (continuará afetada): 6.314,335m²

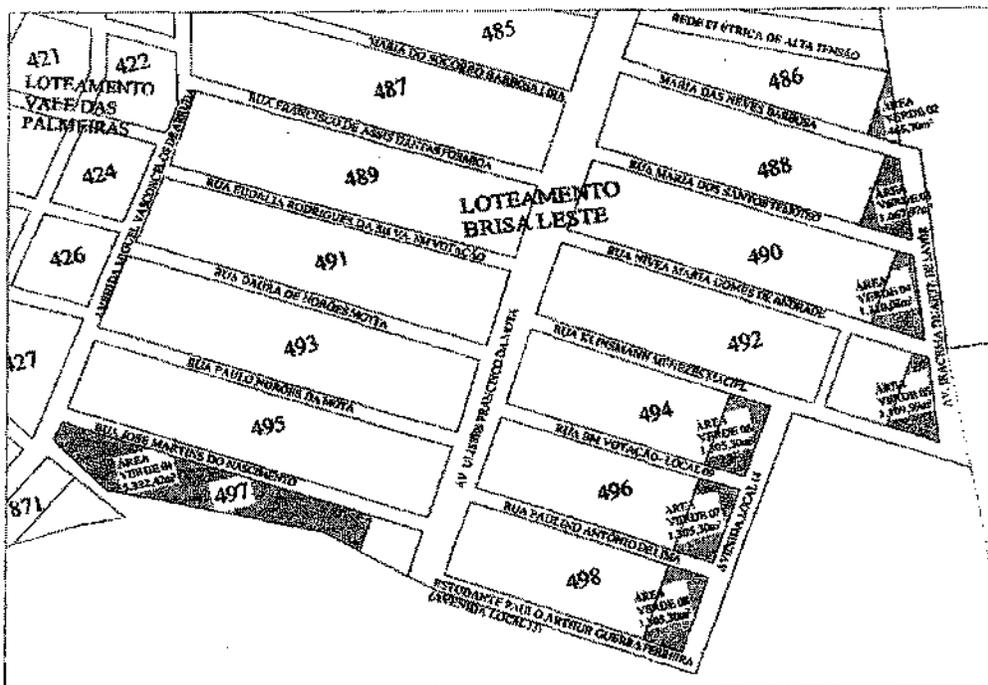
NORTE – com a Rua Padre Revoltoso, medindo 160,00m;
SUL – com a Rua São José, medindo 106,00;
LESTE – com Rua Rosa Alves de Sousa (Rosa Preta), medindo 108,00m;
OESTE – com Quadra 260.

Área verde 02 (área a ser leiloadá): 3.847,415m

NORTE – com a Rua São José, medindo 111,1m
SUL – com o açude de Batista, medindo 117,00m;
LESTE – com Rua Rosa Alves de Sousa (Rosa Preta), medindo 30,00m;
OESTE – com a Quadra 036, medindo 10,80m.

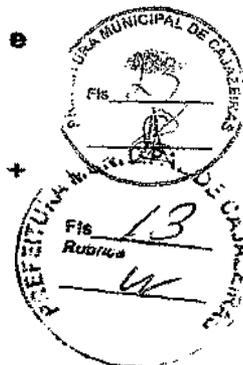


2 – Cinco áreas de terreno, denominados “Área Verde 02” “Área Verde 03” “Área Verde 04” “Área Verde 05” “Área Verde 08” com área total de 5.059,04m² avaliado em R\$ 455.713,60 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil setecentos e treze reais e sessenta centavos). Localizadas no Loteamento Brisa Leste, situado na Rodovia BR 230, bairro Epitácio Leite Rolim, nesta cidade, cuja averbação está registrada Cartório Antônio Holanda, no livro 2, às fls. 055, matrícula nº 20.153, sob o nº de ordem AV-53.20.153, conforme certidão datada de 26/03/2019, restando as denominadas “Área Verde 01” “Área Verde 06” “Área Verde 07” com área total de 7.933,02m² que continuarão afetadas ao município. Com as seguintes medidas e confrontações:



Área verde 02: 465,70m² Valor – 41.913,00 (quarenta e um mil reais e novecentos e treze reais).

NORTE – com a Rua José Martins do Nascimento, medindo 204,50m;
SUL – com Terreno Particular, em forma de L medindo 46,79m + 139,84 + 25,57m;
LESTE – com Avenida Ulisses Francisco da Motta, medindo 23,99m;
OESTE – com Avenida Miguel Vasconcelos de Arruda, medindo 13,03m.



Área verde 03: 1.067,97m² Valor = 96.117,30 (noventa e seis mil cento e dezessete reais e trinta centavos).

NORTE – com a Rua Maria das Neves Barbosa, medindo 8,46m;
SUL – com a Rua Maria dos Santos Timóteo, medindo 34,45m;
LESTE – com a Avenida Iracema Duarte de Lavor, medindo 55,81m;
OESTE – com a Quadra 488, medindo 49,78m.

Área verde 04: 1.110,08m² Valor = 99.907,20 (noventa e nove mil novecentos e sete reais e vinte centavos).

NORTE – com a Rua Maria dos Santos Timóteo, medindo 9,95m;
SUL – com Rua Nívea Maria Gomes de Andrade, medindo 55,39m;
LESTE – com terreno particular, medindo 23,11m;
OESTE – com a Quadra 490, medindo 50,00m.

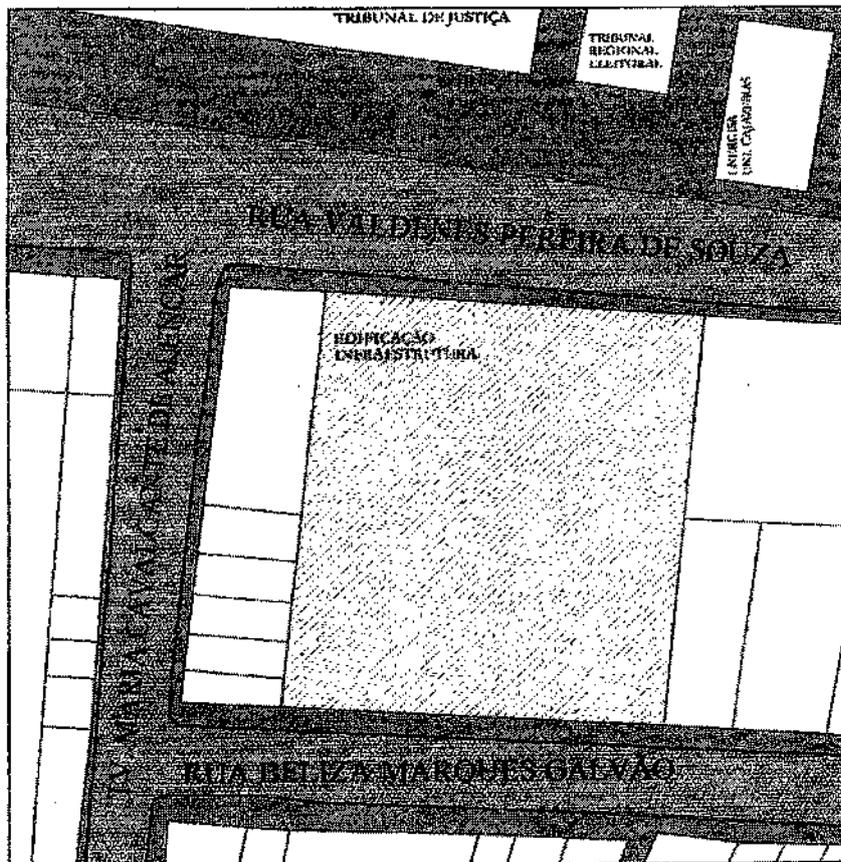
Área verde 05: 1.109,99m² Valor = 99.899,10 (noventa e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e dez centavos).

NORTE – com a Rua Nívea Maria Gomes de Andrade, medindo 9,95m;
SUL – com Rua Klinsmann Menezes Maciel, medindo 34,45m;
LESTE – com Avenida Iracema Duarte de Lavor, medindo 55,39m;
OESTE – com a quadra sem numeração, medindo 49,99m.

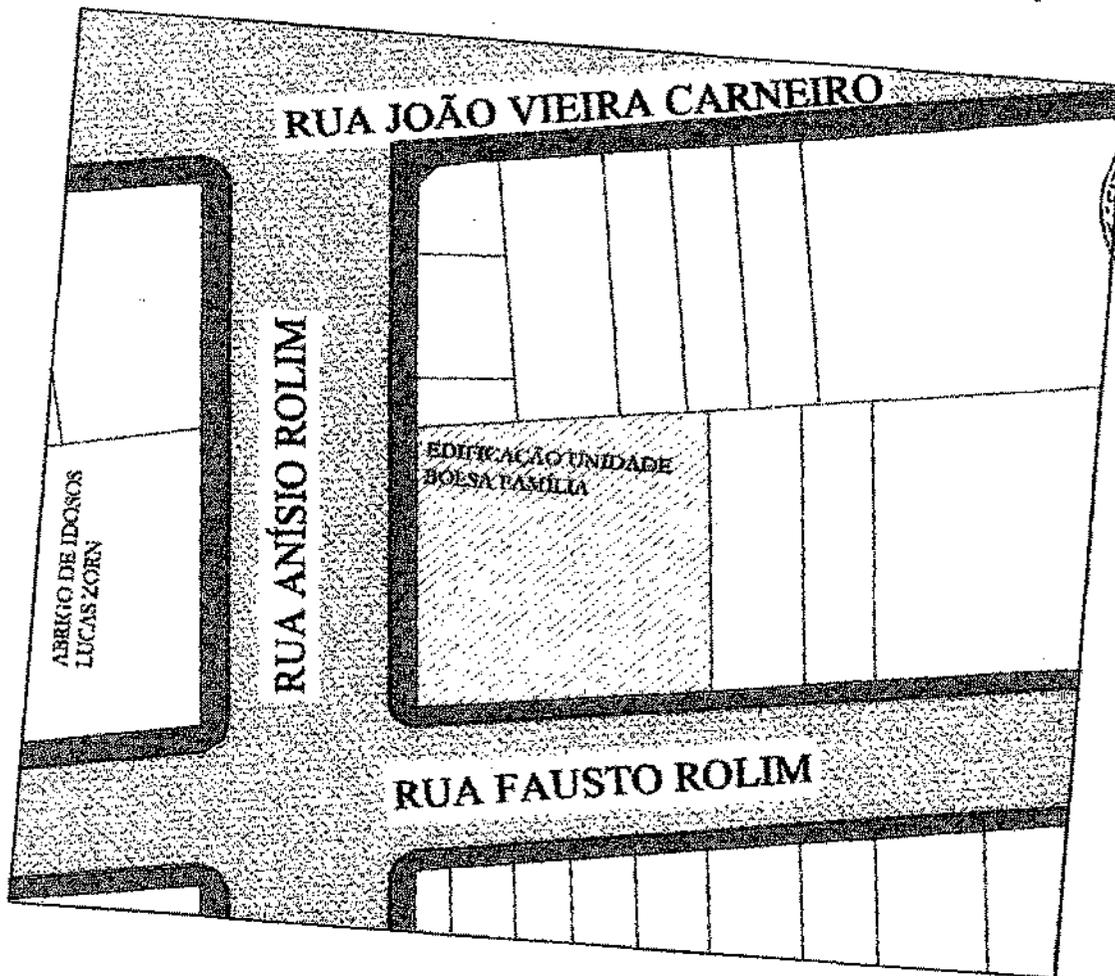
Área verde 08: 1.305,30m² = 117.477,00 (cento e dezessete mil quatrocentos e setenta e sete reais).

NORTE – com Rua Klinsmann Menezes Maciel, 26,11m;
SUL – com Rua Local 09, medindo 26,11m;
LESTE – com a Avenida Local 14, medindo 50,00m
OESTE – com a Avenida Ulisses Francisco da Mota, medindo 50,00m.

3 - Onde se localiza, atualmente, o prédio da INFRAESTRUTURA: Um imóvel, situado à Rua Universitária Valdenês Pereira, nesta cidade, registrado no Cartório Antônio Holanda, livro 2-AX, matrícula 10480, às fls. 210, conforme certidão de inteiro teor de 23/05/2019, com área total de 1.280,00m², avaliado em R\$ 1.088.000,00 (Um milhão e oitenta e oito mil reais).



4 - Onde se localiza, atualmente, o prédio do BOLSA FAMÍLIA: Um imóvel, medindo 400m², situado à Rua Anísio Rolim, s/n, nesta cidade, registrado no Cartório Antônio Holanda, livro 2-AQ, matrícula 0008686, às fls. 194, conforme certidão de inteiro teor, datada de 12/06/2019, com as seguintes Confrontações, avaliado em R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).

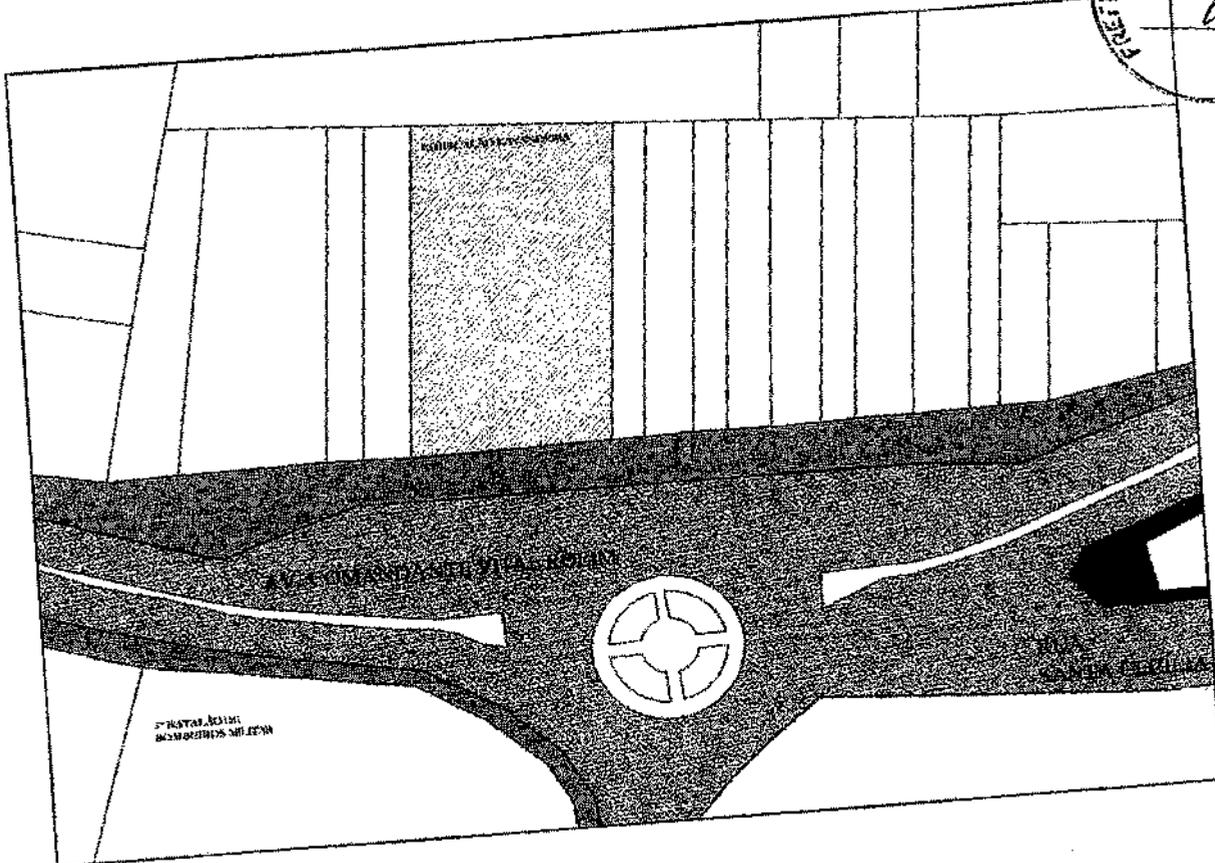


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
 Fls. 25
 Rubrica
 13
 W

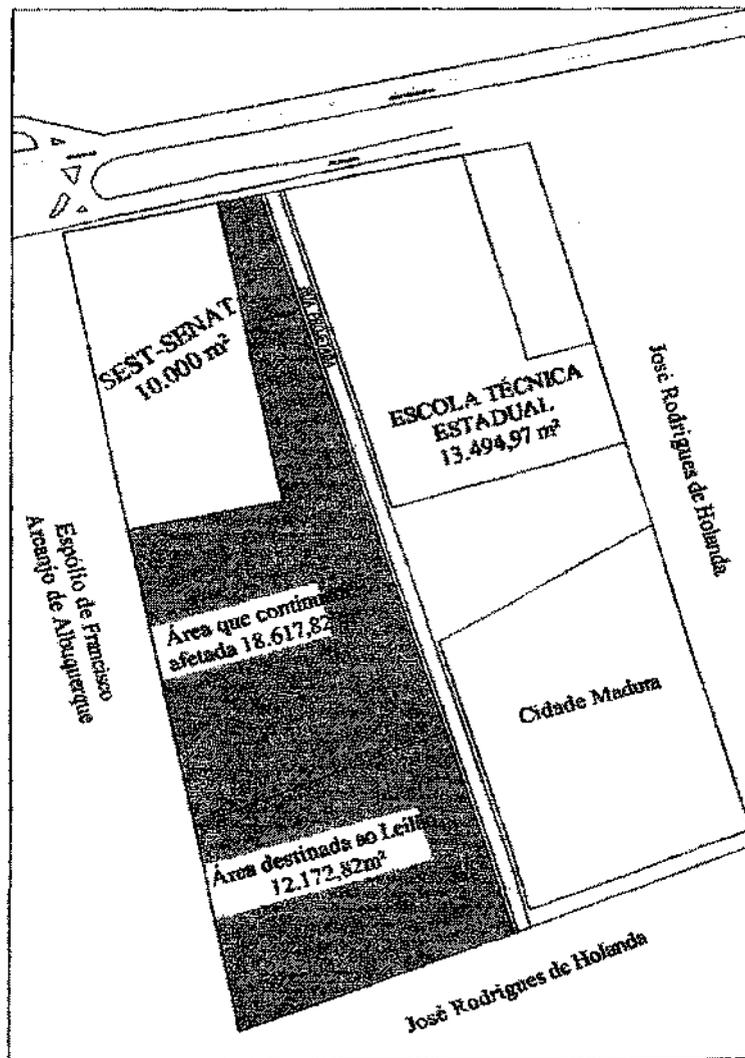
[Handwritten signature]



5 - Onde funcionava a antiga LAVANDERIA: Um imóvel medindo 2.117m², no imóvel rural denominado Serrote, situado na Zona Urbana "Cristo Rei" de Cajazeiras/PB, registrado no Cartório Antônio Holanda, livro 2M, fls. 062, matrícula 1937, conforme certidão de inteiro teor, datada de 10/07/2019, com os seguintes limites, avaliado em R\$ 1.270.200,00 (Um milhão e duzentos e setenta mil e duzentos reais).



6 – Um imóvel, situado às margens da BR-230, Km 494, no perímetro urbano desta cidade, registrado no Cartório Antônio Holanda, livro 2-CA, matrícula 15961, às fls. 116, conforme certidão de inteiro teor, datada de 06/06/2019, À EXCEÇÃO DA ÁREA PERTENCENTE AO SEST/SENAT, ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL E CIDADE MADURA, com os seguintes limites, avaliado em R\$ 547.776,90 (quinhentos e quarenta e sete mil setecentos e setenta e seis reais e noventa centavos).





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO – II

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PAGAMENTO E RETIRADA DE LOTE LEILÃO Nº 00001/2023

Eu, _____, portador do Documento de Identidade nº _____ (órgão expedidor), inscrito no CPF sob o nº _____, representante legal da empresa _____ (preencher caso PJ), devidamente registrada sob o CNPJ nº _____ (preencher caso PJ), me comprometo a realizar o pagamento do valor referente ao arremate e transferência, incluindo multas, taxas ou impostos referente a deslocamentos ou outros que possam por ventura existir, bem como realizar a retirada dos bens ou sucatas arrematados nos prazos estabelecidos referente ao LOTE nº _____, observado os ditames estabelecidos neste Edital, especialmente, quanto aos prazos.

Arrematante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

MINUTA DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA (Pagamento do imóvel à vista)

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, E NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos esta **Escritura Pública de Compra e Venda** virem que aos dias do mês de do ano de, nesta cidade de, comparecem as partes entre si juntas e contratadas, a saber:

De um lado, como **OUTORGANTE VENDEDOR**, O **MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº 08.923.971/0001-15, com sede na Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253, Centro, Cajazeiras, Estado da Paraíba, representado neste ato pelo Prefeito José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Emílio Assis, 110, Casa, Santa Cecília, Cajazeiras-PB, CPF nº 091.718.434-34, Carteira de Identidade nº 107.156 SSP/PB e de outro lado, como **OUTORGADO COMPRADOR**, o Sr/Empresa, inscrito no CPF/CNPJ....., todos juridicamente capazes e reconhecidos como os próprios, por mim, à vista dos documentos que foram apresentados, do que dou fé bem como de que a presente será anotada no competente Distribuidor, no prazo da lei.

E, perante as testemunhas no final assinadas, pelo **OUTORGANTE VENDEDOR**, me foi dito o seguinte:

1. Que é único e legítimo possuidor, em mansa e pacífica posse do bem que se descreve,
2. Que o imóvel acima descrito e caracterizado foi havido conforme..... registrado sob o Nº..... Matrícula Nº..... as fls..... do Livro do Cartório de Registro de Imóveis da..... Circunscrição da Comarca de.....;
3. Que, sendo proprietário do imóvel acima descrito tem ajustado a vendê-lo como de fato e verdade o faz ao **OUTORGADO COMPRADOR** no estado e condições previstas no Edital de Licitação adiante mencionado, que lhe foi adjudicado no **LEILÃO PÚBLICO N.º 00001/2023**, pelo preço certo e ajustado de R\$..... (.....), correspondente ao lance vencedor naquele **LEILÃO**, pelo que dá ao **OUTORGADO COMPRADOR**, plena e geral quitação de pago e satisfeito, para nada mais exigir do aludido preço, cedendo-lhe e transmitindo-lhe a propriedade, a posse, servidões, ações e mais direitos que tinha até a presente data sobre o mencionado imóvel;
4. Todas as despesas decorrentes de presente instrumento, bem como do seu registro na Circunscrição Imobiliária competente correrão por conta do **OUTORGADO COMPRADOR**;
5. Caberá ainda ao **OUTORGADO COMPRADOR** promover o efetivo registro da presente escritura no Registro Imobiliário competente no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis** após a Lavratura da Escritura, e apresentá-lo à **OUTORGANTE VENDEDORA** no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis a critério desta, ante motivo justificado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Pelo OUTORGADO COMPRADOR me foi dito que aceita a compra do imóvel objeto desta Escritura nas condições acima indicadas pela OUTORGANTE VENDEDORA.

E, de como assim disse(ram), do que dou fé, me pediu(ram) e lhe(s) lavrei a presente, que feita e achada conforme, outorgou(am), aceitou(am) e assina(am).

Dou fé. Eu, xxxxxx, escrevente, a lavrei, li e encerro colhendo a(s) assinaturas.

PELO CONTRATANTE

José Aldemir Meireles de Almeida
Prefeito Constitucional
091.718.434-34

PELO CONTRATADO

CONTRATADO
CPF/CNPJ

TESTEMUNHAS

ATA PUBLICA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

MINUTA DE INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA (Pagamento parcelado)

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, E NA FORMA ABAIXO

SAIBAM quantos este **Instrumento Público de Promessa de Compra e Venda** virém que aos..... dias do mês de..... do ano de..... nesta cidade de....., em Cartório, perante mim, escrevente comparecem as partes entre si juntos e contratadas, a saber:

De um lado, como **OUTORGANTE VENDEDOR**, O **MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº 08.923.971/0001-15, com sede na Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253, Centro, Cajazeiras, Estado da Paraíba, representado neste ato pelo Prefeito José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Emílio Assis, 110, Casa, Santa Cecília, Cajazeiras-PB, CPF nº 091.718.434-34, Carteira de Identidade nº 107.156 SSP/PB e de outro lado, como **OUTORGADO COMPRADOR**, o Sr/Empresa, inscrito no CPF/CNPJ....., todos juridicamente capazes e reconhecidos como os próprios, por mim, à vista dos documentos que foram apresentados, do que dou fé bem como de que a presente será anotada no competente Distribuidor, no prazo da lei.

E na presença das testemunhas, pelas partes contratantes me foi dito o seguinte:

1. Que por força de Edital de Licitação Pública, **LEILÃO PÚBLICO DE BENS IMÓVEIS N.º 00001/2023**, a **OUTORGANTE COMPROMISSÁRIA VENDEDORA** vendeu ao **OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** o imóvel constituído pelo Lote (**identificação do imóvel**).
2. Que a **OUTORGADA COMPROMISSÁRIA VENDEDORA** sendo Proprietária do imóvel acima descrito e caracterizado, tem ajustado vendê-lo como de fato e na verdade o faz ao **OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, no estado e condições previstas no Edital de Licitação Pública adiante mencionado, pelo preço certo e ajustado de R\$.....(.....). A entrada, que importa em R\$.....(.....), foi quitada nesta data. Esta entrada servirá de arras (sinal) e princípio de pagamento, na forma do art. 417 e seguintes do Código Civil Brasileiro. O pagamento do saldo remanescente, que importa em R\$.....(.....), será efetuado em(.....) parcelas mensais e sucessivas de R\$..... (.....). Vencendo-se a primeira parcela no dia __/__/__, (será preenchida com a data respectiva a 30 dias corridos da assinatura de presente contrato) e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, independentemente de qualquer aviso;
3. Que o pagamento das parcelas restantes (saldo remanescente) deverá ser feito, por meio de depósito em Conta Corrente 42.851-5, do Banco do Brasil, Agência 0099-X, do Município de Cajazeiras-PB, conforme as instruções dos itens contidas no Edital do **LEILÃO PÚBLICO DE BENS IMÓVEIS N.º 00001/2023**;
4. Que caso o pagamento do valor da entrada seja efetuado com cheque e sendo o mesmo devolvido pelo sistema de compensação bancária, será depositado novamente pelo prazo máximo de 03 (três) dias após devolução na Conta Corrente 42.851-5, do Banco do Brasil, Agência 0099-X, do Município de Cajazeiras-PB,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

e se novamente devolvidos, será considerado como desistência do negócio, ficando o bem apto a ser leiloado novamente e o Arrematante obrigado a pagar multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do arremate;

5. Que na falta de pagamento na data do vencimento, de qualquer parcela devida, será esta acrescida de multa de mora de 2% (dois por cento) além de juros, calculados a taxa de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso ou fração;

6. Que o atraso no pagamento de 03 (três) parcelas mensais consecutivas importará rescisão da presente promessa de compra e venda de pleno direito e na imediata execução deste instrumento, além das sanções previstas no Edital de Licitação do Leilão;

7. Que O OUTORGADO PROMISSÁRIO COMPRADOR poderá antecipar, total ou parcialmente, o saldo devedor;

8. Que a propriedade do presente imóvel será entregue ao OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, somente após quitação total do seu valor e respectivo registro em nome do Adquirente;

9. Que a Escritura definitiva do imóvel somente será lavrada e registrada após o pagamento da última parcela do valor e quitação total da dívida e deverá ser providenciada por iniciativa do OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR no prazo de 60 (sessenta) dias corridos após a quitação total da dívida;

10. Que lavrada a Escritura e registrada no Cartório competente, o PROMITENTE COMPRADOR deverá fornecer à Secretaria de Administração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis a critério desta, ante motivo justificado, um traslado da Escritura e respectiva **Certidão de Registro Geral de Imóveis**;

11. Que todas as despesas decorrentes do presente Instrumento e o seu Registro na Circunscrição Imobiliária Competente correrão por conta do OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR;

12. Que todos os tributos ou taxas que incidam ou vierem a incidir sobre o imóvel são de conta e inteira responsabilidade do OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR.

Pelo OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR me foi dito que aceita a compra do imóvel objeto deste **Instrumento Público de Promessa de Compra e Venda** nas condições acima indicadas pelo OUTORGANTE COMPROMISSÁRIO VENDEDOR;

Emitida Declaração sobre a operação e, de como assim disse(ram), do que dou fé, me pedi(ram) e lhe(s) lavrei a presente, que feita e achada conforme, outorgou(am), aceitou(am) e assina(am).

Dou fé.

Eu, XXXXXX, escrevente, a lavrei, li e encerro colhendo a(s) assinaturas.

PELO CONTRATANTE

José Aldemir Meireles de Almeida
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

091.718.434-34

PELO CONTRATADO

CONTRATADO
CPF/CNPJ

TESTEMUNHAS

EDITALÃO PÚBLICO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO - V
PROCEDIMENTOS PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA DO IMÓVEL

1. Para escrituração do imóvel, o Arrematante deverá dirigir-se à **Secretaria de Administração do Município de Cajazeiras-PB**, localizada na Av. Joca Claudino, s/n, Centro, Administrativo, Bairro Tancredo Neves, Cajazeiras – PB, CEP: 58.900-000, das 08h00min às 12h00min dos dias úteis, portando a **Carta de Arrematação** (a ser emitida pelo Leiloeiro, quando da comprovação do pagamento integral do imóvel) acompanhada dos seguintes documentos:

I. Quando Pessoa Física:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e dos Tributos e Contribuições Federais;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa e de Tributos do Estado do Paraíba e do Estado sede de seu domicílio;
- e) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município de seu domicílio.

II. Quando Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- b) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação no Diário Oficial da Ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- d) Inscrição do Ato constitutivo no caso de Sociedades Cívis, acompanhadas de prova da eleição dos administradores ou diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e dos Tributos e Contribuições Federais;
- g) Certidão Negativa da Dívida Ativa e de Tributos do Estado da Paraíba e do Estado sede de seu domicílio;
- h) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município de seu domicílio;
- i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

2. O Arrematante do imóvel, independente de convocação, e com o devido suporte prestado pela agente de contratação, no que couber, deverá tomar as seguintes providências:

I. No caso de pagamento à vista:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

a) Escriturar e registrar, no cartório competente, a **Escritura Pública de Compra e Venda** (conforme Minuta do **Anexo I** deste Edital) do imóvel adquirido no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, sendo todas as despesas para a lavratura e registro por conta do Adquirente.

II. No caso de pagamento parcelado:

a) Fica a critério do Arrematante escriturar, no cartório competente, o **Instrumento Público de Promessa de Compra e Venda** (conforme Minuta do **Anexo II** deste Edital);

b) O registro do **Instrumento Público de Promessa de Compra e Venda** poderá ser realizado na Circunscrição Imobiliária competente, ficando a critério do Arrematante do imóvel, contudo a Escritura definitiva deve obrigatoriamente ser registrada;

c) A Escritura definitiva do imóvel somente será lavrada e registrada após o pagamento da última parcela do valor do imóvel e quitação total da dívida;

d) O promissário comprador terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para providenciar a escrituração definitiva e Registro do imóvel na Circunscrição Imobiliária competente, contados da quitação da última parcela ou da quitação total da dívida, conforme o caso;

e) O **Instrumento Público de Promessa de Compra e Venda** será firmado e registrado, exclusivamente, em nome do Arrematante vencedor;

f) A Escritura definitiva do imóvel será lavrada e registrada, exclusivamente, em nome do Arrematante vencedor.

3. Serão de inteira responsabilidade do Adquirente:

a) A iniciativa necessária à Escritura definitiva de compra e venda, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o consequente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros, e demais encargos que se fizerem necessários;

b) Todas as despesas para a lavratura e registro do Instrumento Público de Promessa de Compra e Venda;

c) Todas as despesas necessárias à elaboração da Escritura definitiva, seu registro e impostos incidentes sobre a transmissão do bem;

d) O recolhimento do laudêmio incidente sobre a venda, quando houver;

e) As custas processuais e taxas judiciais, quando for o caso;

f) O pagamento das tarifas bancárias devidas na contratação.

4. Lavrada a Escritura, o Adquirente deverá fornecer à Secretaria de Administração do Município de Cajazeiras-PB, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis a critério desta ante motivo justificado, um traslado das Escrituras e respectiva Certidão da Matrícula do Imóvel no Cartório de Registro de Imóveis.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO - VI
ONUS, GRAVAES OU PENDENCIAS

LEILÃO PÚBLICO

Protocolo.: 202208000138536 Exercício: 2022 Mot.: 9 Dat/Cadas.: 20/07/2018
Nome.....: FUNDO M DE S DE CAJAZEIRAS Dat/Atual.: 20/07/2018
Identidade.: 0 CPF/CNPJ: 11902878000139 Dat/Aquis.: 25/06/2018
Munic.Resid: CAJAZEIRAS Endereco...: ***

Placa: QSD1256 6 Chassi: 9BFZH55L5J8181945 Renavam:1157478341
Marc/Modelo: FORD/KA S 1.0HA B Obs: NAO Tipo: AUTOMOVEL
Categoria.: OFICIAL Especie: PASSAGEIRO Carroceria: NENHUMA
Combustivel: ALCO/GASOL Ano: 2018 Modelo: 2018 Cor: BRANCA Potencia: 85
Cilindradas: 997 Pass: 5 Carga: Eixos: 00 CMT: 001.45 PBT: 001.45
Procedencia: NACIONAL No. Motor: XNKAJ8181945 Faixa de Seguro: 01
Propr.Ant.: CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA CPF/CNPJ: 09127069000155
Placa Ant.: NOVO PB 0 Restr Venda: SEM RESERVA DE DOMINIO

----- CONTROLE DO SISTEMA -----

DETRAN: NAO Seguro.....: NAO
Debitos Licenc.: SIM P R F: NAO Restricoes.: NAO
Controle Emissao: SIM D E R: NAO Roubo/Furto.: NAO
Atualizacao.....: SIM SIM D N I T: NAO Historico.....: NAO
RECALL Montadora: NAO PREFEITURAS: NAO Outros.....: SIM
Contr. R.F.B : NAO RENAINF.....: NAO RENAJUD: NAO

Sistema Integrado de Veículo
Modulo de Veiculos
ATDPC013 - Central de Atendimento

18/09/2023
11:39:53
=> CDV DETRAN/PB

01

Placa : QSD1256 Veiculo: AUTOMOVEL FORD/KA S 1.0HA B/NAO APLIC/BRANCA/
Proprietario: FUNDO M DE S DE CAJAZEIRAS Ultimo Exerc: 2022
Restri: SEM RESERVA DE DOMINIO Roubo/Furto : NAO Exerc: 2023
Bloqueio : Vencimento: 31/08/2023
Observ :

1 LICENCIAMENTO 2023	193,65 !
2 BOMBEIRO 2023	29,05 !

IPVA p/ simples consulta. Conferir val na SER Total Pagar: 222,70
- ● > F2 < F3 Volta F12 Fim

Sistema Integrado de Veiculo Funcionario 30468
VEIPC001 - Consulta ao Cadastro Local ==> CVP 04/08/2023 10:04:28

Protocolo.: 202106000086677 Exercício: 2022 Mot.: 9 Dat/Cadas.: 20/07/2018
Nome.....: FUNDO M DE S DE CAJAZEIRAS Dat/Atual.: 20/07/2018
Identidade.: 0 CPF/CNPJ: 11902878000139 Dat/Aquis.: 25/06/2018
Munic.Resid: CAJAZEIRAS Endereco...: ***

Placa: QSD9156 6 Chassi: 9BFZH55L4J8181919 Renavam: 1158708669
Marc/Modelo: FORD/KA S 1.0HA B Obs: NAO Tipo: AUTOMOVEL
Categoria.: OFICIAL Especie: PASSAGEIRO Carrocéria: NENHUMA
Combustivel: ALCO/GASOL Ano: 2018 Modelo: 2018 Cor: BRANCA Potencia: 85
Cilindradas: 997 Pass: 5 Carga: Eixos: 00 CMT: 001.45 PBT: 001.45
Procedencia: NACIONAL No. Motor: XNKAJ8181919 Faixa de Seguro: 01
Propr.Ant.: CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA CPF/CNPJ: 09127069000155
Placa Ant.: NOVO PB 0 Restr Venda: SEM RESERVA DE DOMINIO

----- CONTROLE DO SISTEMA -----

DETRAN: NAO Seguro.....: NAO
Debitos Licenc.: SIM P R F.....: NAO Restricoes.: NAO
Controle Emissao: SIM D E R.....: NAO Roubo/Furto.: NAO
Atualizacao.....: SIM SIM D N I T.....: NAO Historico.....: NAO
RECALL Montadora: NAO PREFEITURAS: NAO Outros.....: SIM
estr. R.F.B : NAO RENAINF.....: SIM 130,16 RENAJUD.....: NAO

Sistema Integrado de Veículo
Modulo de Veiculos
ATDPC013 - Central de Atendimento

18/09/2023
11:43:36
==> CDV DETRAN/PB

02

Placa : QSD9156 Veiculo: AUTOMOVEL FORD/KA S 1.0HA B/NAO APLIC/BRANCA/
Proprietario: FUNDO M DE S DE CAJAZEIRAS Ultimo Exerc: 2022
Restri: SEM RESERVA DE DOMINIO Roubo/Furto : NAO Exerc: 2023
Bloqueio : Vencimento: 31/08/2023
Observ :

1 LICENCIAMENTO 2023	193,65
2 BOMBEIRO 2023	29,05
3 DNIT S030852334	139,90

IPVA p/ simples consulta. Conferir val na SER Total Pagar: 362,60
- ● > F2 < F3 Volta F12 Fim

Sistema Integrado de Veiculo
Modulo de Veiculos
ATDPC013 - Central de Atendimento

18/09/2023
11:44:08
==> CDV DETRAN/PB

Placa : QSD9166 Veiculo: AUTOMOVEL FORD/KA S 1.0HA B/NAO APLIC/BRANCA/
Proprietario: FUNDO M DE S DE CAJAZEIRAS Ultimo Exerc: 2022
Restri: SEM RESERVA DE DOMINIO Roubo/Furto : NAO Exerc: 2023
Bloqueio : Vencimento: 31/08/2023
Observ :

1 LICENCIAMENTO 2023	193,65 !
2 BOMBEIRO 2023	29,05 !
3 DNIT S028942600	144,02 !

|
|
|
|
|

IPVA p/ simples consulta. Conferir val na SER Total Pagar: 366,72
F1 > F2 < F3 Volta F12 Fim

Sistema Integrado de Veiculo
Modulo de Veiculos
ATDPC013 - Central de Atendimento

18/09/2023
11:44:40
==> CDV DETRAN/PB

Placa : QSD9186 Veiculo: AUTOMOVEL FORD/KA S 1.0HA B/NAO APLIC/BRANCA/
Proprietario: FUNDO M DE S DE CAJAZEIRAS Ultimo Exerc: 2022
Restri: SEM RESERVA DE DOMINIO Roubo/Furto : NAO Exerc: 2023
Bloqueio :
Vencimento: 31/08/2023
Observ :

1 LICENCIAMENTO 2023	193,65 !
2 BOMBEIRO 2023	29,05 !
3 DNIT S027989230	148,06 !
4 SCTRAN V010216901	201,49 !

IPVA p/ simples consulta. Conferir val na SER Total Pagar: 572,25
F1 > F2 < F3 Volta F12 Fim

Sistema Integrado de Veiculo Funcionario 30468
VEIPC001 - Consulta ao Cadastro Local ==> CVP 04/08/2023 10:05:06

Protocolo.: 20210600095641 Exercício: 2022 Mot.: 30 Dat/Cadas.: 20/07/2018
Nome.....: FUNDO M DE S DE CAJAZEIRAS Dat/Atual.: 19/07/2021
Identidade.: 0 CPF/CNPJ: 11902878000139 Dat/Aquis.: 25/06/2018
Munic.Resid.: CAJAZEIRAS Endereco...: ***

Placa: QSD9C16 6 Chassi: 9BFZH55L0J8181934 Renavam:1158711678
Marc/Modelo: FORD/KA S 1.0HA B Obs: NAO Tipo: AUTOMOVEL
Categoria.: OFICIAL Especie: PASSAGEIRO Carroceria: NENHUMA
Combustivel: ALCO/GASOL Ano: 2018 Modelo: 2018 Cor: BRANCA Potencia: 85
Cilindradas: 997 Pass: 5 Carga: Exos: 00 CMT: 001.45 PBT: 001.45
Procedencia: NACIONAL No. Motor: XNKAJ8181934 Faixa de Seguro: 01
Propr.Ant.: CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA CPF/CNPJ: 09127069000155
Placa Ant.: QSD9216 PB 0 Restr Venda: SEM RESERVA DE DOMINIO

----- CONTROLE DO SISTEMA -----

DETRAN: NAO Seguro.....: NAO
Debitos Licenc.: SIM P R F: NAO Restricoes...: NAO
Controle Emissao: SIM D E R: NAO Roubo/Furto.: NAO
Atualizacao.....: SIM SIM D N I T ...: NAO Historico...: SIM
RECALL Montadora: NAO PREFEITURAS: NAO Outros.....: SIM
r. R.F.B : NAO RENAINF....: NAO RENAJUD: NAO

Sistema Integrado de Veiculo Funcionario 30468
VEIPC001 - Consulta ao Cadastro Local ==> CVP 04/08/2023 10:05:13

Protocolo.: 202206000138528 Exercício: 2022 Mot.: 9 Dat/Cadas.: 20/07/2018
Nome.....: FUNDO M DE S DE CAJAZEIRAS Dat/Atual.: 20/07/2018
Identidade.: 0 CPF/CNPJ: 11902878000139 Dat/Aquis.: 25/06/2018
Munic.Resid: CAJAZEIRAS Endereco.: ***

Placa: QSD9236 6 Chassi: 9BFZH55L8J8181941 Renavam:1158712704
Marc/Modelo: FORD/KA S 1.0HA B Obs: NAO Tipo: AUTOMOVEL
Categoria.: OFICIAL Especie: PASSAGEIRO Carroceria: NENHUMA
Combustivel: ALCO/GASOL Ano: 2018 Modelo: 2018 Cor: BRANCA Potencia: 85
Cilindradas: 997 Pass: 5 Carga: Eixos: 00 GMT: 001.45 PBT: 001.45
Procedencia: NACIONAL No. Motor: XNKAJ8181941 Faixa de Seguro: 01
Propr.Ant.: CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA CPF/CNPJ: 09127069000155
Placa Ant.: NOVO PB 0 Restr Venda: SEM RESERVA DE DOMINIO

----- CONTROLE DO SISTEMA -----

DETRAN: NAO Seguro.....: NAO
Debitos Licenc.: SIM PRF.....: NAO Restricoes.: NAO
Controle Emissao: SIM DER.....: NAO Roubo/Furto.: NAO
Atualizacao.....: SIM SIM DNIT.....: NAO Historico...: NAO
RECALL Montadora: NAO PREFEITURAS: NAO Outros.....: SIM
R.F.B.: NAO RENAINF.....: NAO RENAJUD.....: NAO

Sistema Integrado de Veículo

Funcionario 30468

VEIPC001 - Consulta ao Cadastro Local ==> CVP 04/08/2023 10:05:26

Protocolo.: 202106000086634 Exercício: 2022 Mot.: 9 Dat/Cadas.: 23/07/2018

Nome.....: FUNDO M DE S DE CAJAZEIRAS Dat/Atual.: 23/07/2018

Identidade.: 0 CPF/CNPJ: 11902878000139 Dat/Aquis.: 25/06/2018

Munic.Resid: CAJAZEIRAS Endereco...: ***

Placa: QSD9256 6 Chassi: 9BFZH55LXJ8181939 Renavam: 1158714995

Marc/Modelo: FORD/KA S 1.0HA B Obs: NAO Tipo: AUTOMOVEL

Categoria.: OFICIAL Especie: PASSAGEIRO Carroceria: NENHUMA

Combustivel: ALCO/GASOL Ano: 2018 Modelo: 2018 Cor: BRANCA Potencia: 85

Cilindradas: 997 Pass: 5 Carga: Eixos: 00 CMT: 001.45 PBT: 001.45

Procedencia: NACIONAL No. Motor: XNKAJ8181939 Faixa de Seguro: 01

Propr.Ant.: CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA CPF/CNPJ: 09127069900155

Placa Ant.: NOVO PB 0 Restr Venda: SEM RESERVA DE DOMINIO

----- CONTROLE DO SISTEMA -----

DETRAN: NAO

Seguro.....: NAO

Debitos Licenc.: SIM P R F: NAO

Restricoes...: NAO

Controle Emissao: SIM D E R: NAO

Roubo/Furto.: NAO

Atualizacao.....: SIM SIM D N I T: NAO

Historico...: NAO

RECALL Montadora: NAO PREFEITURAS: NAO

Outros..... SIM

Restr. R.F.B : NAO RENAINF.....: NAO

RENAJUD: NAO

Sistema Integrado de Veículo Funcionario 30468
VEIPC001 - Consulta ao Cadastro Local ==> CVP 04/08/2023 10:05:36

Protocolo.: 202106000086650 Exercício: 2022 Mot.: 9 Dat/Cadas.: 20/07/2018
Nome.....: FUNDO M DE S DE CAJAZEIRAS Dat/Atual.: 20/07/2018
Identidade.: 0 CPF/CNPJ: 11902878000139 Dat/Aquis.: 25/06/2018
Munic.Resid: CAJAZEIRAS Endereco.: ***

Placa: QSD9266 6 Chassi: 9BFZH55L6J8181940 Renavam:1158716017
Marc/Modelo: FORD/KA S 1.0HA B Obs: NAO Tipo: AUTOMOVEL
Categoria.: OFICIAL Espécie: PASSAGEIRO Carroceria: NENHUMA
Combustivel: ALCO/GASOL Ano: 2018 Modelo: 2018 Cor: BRANCA Potencia: 85
Cilindradas: 997 Pass: 5 Carga: Eixos: 00 CMT: 001.45 PBT: 001.45
Procedencia: NACIONAL No. Motor: XNKAJ8181940 Faixa de Seguro: 01
Propr.Ant.: CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA CPF/CNPJ: 09127069000155
Placa Ant.: NOVO PB 0 Restr Venda: SEM RESERVA DE DOMINIO

----- CONTROLE DO SISTEMA -----

D E T R A N: NAO		Seguro.....: NAO
Debitos Licenc.: SIM	P R F: NAO	Restricoes.: NAO
Controle Emissao: SIM	D E R: NAO	Roubo/Furto.: NAO
Atualizacao.....: SIM SIM	D N I T: NAO	Historico....: NAO
RECALL Montadora: NAO	PREFEITURAS: NAO	Outros.....: SIM
Tr. R.F.B : NAO	RENAINF.....: SIM	195,23 RENAJUD: NAO

Sistema Integrado de Veiculo
Modulo de Veiculos
ATDPC013 - Central de Atendimento

18/09/2023
11:48:16
==> CDV DETRAN/PB

Placa : QSD9266 Veiculo: AUTOMOVEL FORD/KA S 1.0HA B/NAO APLIC/BRANCA/
Proprietario: FUNDO M DE S DE CAJAZEIRAS Ultimo Exerc: 2022
Restri: SEM RESERVA DE DOMINIO Roubo/Furto : NAO Exerc: 2023
Bloqueio : Vencimento: 31/08/2023
Observ :

1 LICENCIAMENTO 2023	193,65 !
2 BOMBEIRO 2023	29,05 !
3 SCTRAN V010232044	197,18 !

IPVA p/ simples consulta. Conferir val na SER Total Pagar: 419,88
1 > F2 < F3 Volta F12 Fim

Sistema Integrado de Veículo Funcionario 30468
VEIPC001 - Consulta ao Cadastro Local ==> CVP 04/08/2023 10:05:43

Protocolo.: 202106000086542 Exercício: 2022 Mot.: 9 Dat/Cadas.: 20/07/2018
Nome.....: FUNDO M DE S DE CAJAZEIRAS Dat/Atual.: 20/07/2018
Identidade.: 0 CPF/CNPJ: 11902878000139 Dat/Aquis.: 25/06/2018
Munic.Resid: CAJAZEIRAS Endereço.: ***

Placa: QSD9276 6 Chassi: 9BFZH55L1J8181943 Renavam: 1158716572
Marc/Modelo: FORD/KAS 1.0HA B Obs: NAO Tipo: AUTOMÓVEL
Categoria.: OFICIAL Especie: PASSAGEIRO Carroceria: NENHUMA
Combustível: ALCO/GASOL Ano: 2018 Modelo: 2018 Cor: BRANCA Potencia: 65
Cilindradas: 997 Pass: 5 Carga: Eixos: 00 CMT: 001.45 PBT: 001.45
Procedencia: NACIONAL No. Motor: XNKAJ8181943 Faixa de Seguro: 01
Propr.Ant.: CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA CPF/CNPJ: 09127069000155
Placa Ant.: NOVO PB 0 Restr Venda: SEM RESERVA DE DOMINIO

CONTROLE DO SISTEMA

DETRAN: NAO	Seguro.....: NAO	
Debitos Licenc.: SIM	P R F: NAO	Restricoes...: NAO
Controle Emissao: SIM	D E R: NAO	Roubo/Furto.: NAO
Atualizacao.....: SIM SIM	D N I T: NAO	Historico....: NAO
RECALL Montadora: NAO	PREFEITURAS: NAO	Outros.....: SIM
Restr. R.F.B : NAO	RENAINF....: NAO	RENAJUD.....: NAO

Sistema Integrado de Veiculo Funcionario 30468
VEIPC001 - Consulta ao Cadastro Local ==> CVP 04/08/2023 10:07:22

Protocolo.: 201906000196132 Exercício: 2021 Mot.: 9 Dat/Cadas.: 31/03/2016
Nome.....: PREF MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS Dat/Atual.: 31/03/2016
Identidade.: 0 CPF/CNPJ: 08923971000115 Dat/Aquis.: 28/01/2016
Munic.Resid: CAJAZEIRAS Endereco...: ***

Placa: OFB5801 1 Chassi: 9BFXEB1B6GBS91183 Renavam:1082293552
Marc/Modelo: FORD/CARGO 1319 Obs: NAO Tipo: CAMINHAO
Categoria.: OFICIAL Especie: CARGA Carroceria: BASCULANTE
Combustivel: DIESEL Ano: 2015 Modelo: 2016 Cor: BRANCA Potencia: 189
Cilindradas: 4462 Pass: 3 Carga: 007.92 Eixos: 02 CMT: 023.00 PBT: 013.00
Procedencia: NACIONAL No. Motor: 36525914 Faixa de Seguro: 10
Propr.Ant.: FRANCISCO AURIAN RIBEIRO CPF/CNPJ: 16737978000170
Placa Ant.: NOVO CE 0 Restr Venda: ADM/BLOQ

----- CONTROLE DO SISTEMA -----

D E T R A N: NAO		Seguro.....: NAO
Debitos Licenc.: SIM	P R F: NAO	Restricoes...: SIM
Controle Emissao: SIM	D E R: NAO	Roubo/Furto.: NAO
Atualizacao.....: SIM SIM	D N I T: NAO	Historico....: NAO
RECALL Montadora: NAO	PREFEITURAS: NAO	Oufros..... SIM
Restr. R.F.B : NAO	RENAINF....: SIM 879,16	RENAJUD: NAO

Sistema Integrado de Veiculo
Modulo de Veiculos
ATDPC013 - Central de Atendimento

18/09/2023
11:49:08
==> CDV DETRAN/PB

Placa : OFB5801 Veiculo: CAMINHAO FORD/CARGO 1319/BASCULANTE/BRANCA/DI
Proprietario: PREF MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS Ultimo Exerc: 2021
Restri: Roubo/Furto : NAO Exerc: 2023
Bloqueio : ADM/BLOQ Vencimento: 31/03/2023
Observ :

1 LICENCIAMENTO 2022	193,65 !
2 BOMBEIRO 2022	29,05 !
3 LICENCIAMENTO 2023	193,65 !
4 BOMBEIRO 2023	29,05 !
5 PRF T461255111	242,04 !
6 PRF T460457179	242,04 !
7 PRF T461255127	242,04 !
8 PRF T461255138	363,83 !

!
!

IPVA p/ simples consulta. Conferir val na SER Total Pagar: 1.535,35

F1 >

F2 <

F3 Volta

F12 Fim

Sistema Integrado de Veiculo
Modulo de Veiculos
ATDPC013 - Central de Atendimento

18/09/2023
11:49:44
==> CDV DETRAN/PB

Placa : MOV0G39 Veiculo: AUTOMOVEL FIAT/PALIO WEEKEND ELX/NAO APLIC/BR
Proprietario: MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS Ultimo Exerc: 2022
Restri: SEM RESERVA DE DOMINIO Roubo/Furto : NAO Exerc: 2023
Bloqueio : Vencimento: 30/11/2023
Observ :

1 LICENCIAMENTO 2023	193,65 !
2 BOMBEIRO 2023	29,05 !

!
!
!
!
!
!
!

IPVA p/ simples consulta. Conferir val na SER Total Pagar: 222,70
F1 > F2 < F3 Volta F12 Fim

Sistema Integrado de Veiculo
Modulo de Veiculos
ATDPC013 - Central de Atendimento

18/09/2023
11:50:11
==> CDV DETRAN/PB

Placa : MMW9052 Veiculo: CAMINHONETE GM/S10 2.4 D/CABINE DUPLA/BRANCA/
Proprietario: MINISTERIO DA SAUDE Ultimo Exerc: 2015
Restri: SEM RESERVA DE DOMINIO Roubo/Furto : NAO Exerc: 2023
Bloqueio : Vencimento: 28/04/2023
Observ :

1 LICENCIAMENTO 2019	193,65 !	11 BOMBEIRO 2023	29,05
2 BOMBEIRO 2019	29,05 !	12 DETRAN TE07301707	162,86
3 LIC.ATRAS.LEI 7.656	123,92 !		
4 LICENCIAMENTO 2020	193,65 !		
5 BOMBEIRO 2020	29,05 !		
6 LICENCIAMENTO 2021	193,65 !		
7 BOMBEIRO 2021	29,05 !		
8 LICENCIAMENTO 2022	193,65 !		
9 BOMBEIRO 2022	29,05 !		
10 LICENCIAMENTO 2023	193,65 !		

IPVA p/ simples consulta. Conferir val na SER Total Pagar: 1.400,28
F1 > F2 < F3 Volta F12 Fim

Sistema Integrado de Veiculo Funcionario 30468
VEIPC001 - Consulta ao Cadastro Local ==> CVP 04/08/2023 10:06:39

Protocolo.: 202206000057226 Exercício: 2022 Mot.: 9 Dat/Cadas.: 04/12/2006
Nome.....: SUPERINTENDENCIA C T E TRANSIT Dat/Atual.: 04/12/2006
Identidade.: 0 CPF/CNPJ: 04342393000172 Dat/Aquis.: 22/11/2006
Munic.Resid: CAJAZEIRAS Endereco.: ***

Placa: MOL2818 8 Chassi: 9C6KE092070077059 Renavam:901520659
Marc/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Obs: NAO Tipo: MOTOCICLETA
Categoria.: OFICIAL Especie: PASSAGEIRO Carroceria:
Combustivel: GASOLINA Ano: 2006 Modelo: 2007 Cor: PRETA Potencia:
Cilindradas: 124 Pass: 2 Carga: Eixos: 00 CMT: PBT:
Procedencia: NACIONAL No. Motor: E382E-076473 Faixa de Seguro: 09
Propr.Ant.: MUNDO LIVRE MOTTORS LTDA CPF/CNPJ: 05463825000166
Placa Ant.: NOVO PB 0 Restr.Venda: SEM RESERVA DE DOMINIO

----- CONTROLE DO SISTEMA -----

 D E T R A N: NAO Seguro.....: SIM
Debitos Licenc.: SIM P R F: NAO Restricoes...: NAO
Controle Emissao: SIM D E R: NAO Roubo/Furto.: NAO
Atualizacao.....: SIM SIM D N I T: NAO Historico....: NAO
RECALL Montadora: NAO PREFEITURAS: NAO Outros.....: SIM
Detr. R.F.B. : NAO RENAINF.....: NAO RENAJUD: NAO



Sistema Integrado de Veiculo Funcionario 30468
VEIPC001 - Consulta ao Cadastro Local ==> CVP 04/08/2023 10:06:27

Protocolo.: 202306000061940 Exercício: 2023 Mot.: 9 Dat/Cadas.: 16/12/2010
Nome.....: SUPERINTENDENCIA C T E TRANSIT Dat/Atual.: 16/12/2010
Identidade.: 0 CPF/CNPJ: 04342393000172 Dat/Aquis.: 06/10/2010
Munic.Resid: CAJAZEIRAS Endereco.: ***

Placa: NQF6509 9 Chassi: 9C2KD0520AR082054 Renavam:254144810
Marc/Modelo: HONDA/NXR150 BROS MIX ES Obs: NAO Tipo: MOTOCICLETA
Categoria.: OFICIAL Especie: PASSAGEIRO Carroceria: NENHUMA
Combustivel: ALCO/GASOL Ano: 2010 Modelo: 2010 Cor: PRETA Potencia:
Cilindradas: 149 Pass: 2 Carga: Eixos: 00 CMT: PBT: 000.29
Procedencia: NACIONAL No. Motor: KD05E2A082054 Faixa de Seguro: 09
Propr.Ant.: CAVALCANTI E PRIMO VEICULOS LTDA CPF/CNPJ: 08791659000204
Placa Ant.: NOVO PB 0 Restr Venda: SEM RESERVA DE DOMINIO

----- CONTROLE DO SISTEMA -----

DETRAN: NAO Seguro.....: SIM
Debitos Licenc.: NAO P R F: NAO Restricoes.: NAO
Controle Emissao: SIM D E R: NAO Roubo/Furto.: NAO
Atualizacao.....: SIM SIM D N I T: NAO Historico....: NAO
● CALL Montadora: NAO PREFEITURAS: NAO Outros.....: SIM
Restr. R.F.B : NAO RENAINF.....: NAO RENAJUD.....: NAO

Sistema Integrado de Veiculo
Modulo de Veiculos
ATDPC013 - Central de Atendimento

18/09/2023
11:51:08
==> CDV DETRAN/PB

Placa : NQF6509 Veiculo: MOTOCICLE HONDA/NXR150 BROS MIX ES/NAO APLIC/
Proprietario: SUPERINTENDENCIA C T E TRANSIT Ultimo Exerc: 2023
Restri: SEM RESERVA DE DOMINIO Roubo/Furto : NAO Exerc: 2023
Bloqueio : Vencimento: 30/11/2023
Observ :

Nao ha debito de licenc. |

|
|
|
|
|
|
|
|
|
|

N Total Pagar: 0,00
1 > F2 < F3 Volta F12 Fim

Sistema Integrado de Veiculo Funcionario 30468
VEIPC001 - Consulta ao Cadastro Local ==> CVP 04/08/2023 10:06:05

Protocolo.: 202200003122180 Exercicio: 2022 Mot.: 9 Dat/Cadas.: 15/06/2007
Nome.....: SUPERINTENDENCIA C T E TRANSIT Dat/Atual.: 20/03/2009
Identidade.: 0 CPF/CNPJ: 04342393000172 Dat/Aquis.: 11/06/2007
Munic.Resid: CAJAZEIRAS Endereco.: ***

Placa: MNN1836 6 Chassi: 9C6KE092070100957 Renavam:922139989
Marc/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Obs: NAO Tipo: MOTOCICLETA
Categoria.: OFICIAL Especie: PASSAGEIRO Carroceria: NENHUMA
Combustivel: GASOLINA Ano: 2007 Modelo: 2007 Cor: PRETA Potencia:
Cilindradas: 124 Pass: 2 Carga: Eixos: 00 CMT: PBT:
Procedencia: NACIONAL No. Motor: E382E-101028 Faixa de Seguro: 09
Propr.Ant.: MUNDO LIVRE MOTTORS LTDA CPF/CNPJ: 05463825000166
Placa Ant.: NOVO PB 0 Restr Venda: SEM RESERVA DE DOMINIO

----- CONTROLE DO SISTEMA -----
D E T R A N : NAO Seguro.....: SIM
Debitos Licenc.: SIM P R F: NAO Restricoes.: NAO
Controle Emissao: SIM D E R: NAO Roubo/Furto.: NAO
Atualizacao.....: SIM SIM D N I T: NAO Historico....: SIM
CALL Montadora: NAO PREFEITURAS: NAO Outros..... SIM
R.F.B : NAO RENAINF.....: NAO RENAJUD: NAO

Sistema Integrado de Veiculo
Modulo de Veiculos
ATDPC013 - Central de Atendimento

18/09/2023
11:53:08
==> CDV DETRAN/PB

Placa : OFB1917 Veiculo: REBOQUE R/PRESIDENTE TRA CARGA1/CARR. ABERTA/
Proprietario: SUPERINTENDENCIA C T E TRANSIT Ultimo Exerc: 2022
Restri: SEM RESERVA DE DOMINIO Roubo/Furto : NAO Exerc: 2023
Bloqueio : Vencimento: 29/09/2023
Observ :

1 LICENCIAMENTO 2023	193,65 !
----------------------	----------

|

IPVA p/ simples consulta. Conferir val na SER Total Pagar: 193,65
F1 > F2 < F3 Volta F12 Firm